



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

TERMO DE CONTRATO Nr 091/2023-COEx/CMAvEx

CONTRATANTE: A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - ÓRGÃO DO MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO.

CONTRATADA: EMPRESA HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REPARO ESTRUTURAL E INSPEÇÃO, VISANDO O RESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE AERONAVEGABILIDADE (INSPEÇÕES NECESSÁRIAS PARA RETORNO À CONDIÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE, APÓS ACIDENTE) DA AERONAVE MODELO AS550A2, EB-1002 DA AVIAÇÃO DO EXÉRCITO (AVEX), APÓS A APLICAÇÃO DAS RDAS (REPAIR DESIGN APPROVAL SHEET).

NATUREZA: OSTENSIVA.

VALOR ESTIMATIVO: VALOR ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 5.379.973,78 (CINCO MILHÕES TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

PREÂMBULO

A União, entidade de direito público interno, por meio do Centro de Obtenções do Exército (COEx) do Comando do Exército, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nr 00.394.452/0250-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Sr. Coronel **CRISTIANO ANDRADE ROCHA**, Chefe da Divisão de Aquisições Licitações e Contratos do COEX, Autoridade Competente por Delegação do Comandante Logístico, portador da Carteira de Identidade Nr 020.473.684-7 MD/EB, expedida pelo Exército Brasileiro, Cadastro de Pessoa Física (CPF) Nr 051.570.597-79 e a Empresa **HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRAS**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº 20.367.629/0001-81, situada à Rua Santos Dumont, nº 200, Distrito Industrial, Itajubá – MG, CEP: 37504-900, neste ato representada pelo Sr. **ALBERTO DUEK**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 147358 – CRA/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 520.998.146-00, na qualidade de Presidente e o Sr. **SÉRGIO CARDOSO MISSÃO**, portador da Cédula de Identidade nº MG-6.943.217 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 027.799.536-16, na qualidade de Diretor de Programas e Serviços, com poderes para representar a **CONTRATADA**, conforme art. 17, do Estatuto Social e da Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de setembro de 2018, decorrente do Processo de Contratação por Inexigibilidade nº 22/2023 - COEx, e Processo

Administrativo nº 64478.000036/2023-64-COEx, firmam o presente CONTRATO, o qual será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em sua atual redação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnico-profissionais especializados de reparo estrutural e inspeção, visando o restabelecimento das condições de aeronavegabilidade (inspeções necessárias para retorno à condição de aeronavegabilidade, após acidente) da aeronave modelo AS550A2, EB-1002 da Aviação do Exército (AvEx), após a aplicação das RDAS (*Repair Design Approval Sheet*), pela empresa HELICÓPTEROS DO BRASIL – HELIBRAS S/A, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATSER CATMAT	Qnt	ND	Valor unitário (estimado)	Valor total (estimado)
1	Serviço de reparo estrutural e inspeção, visando o restabelecimento das condições de aeronavegabilidade (inspeções necessárias para retorno à condição de voo), após acidente da aeronave modelo AS550A2, EB-1002 da Aviação do Exército (AvEx), conforme Oferta Comercial nº OC8319C/2022-V2, de 04 de novembro de 2022.	16098	1	39	R\$ 2.670.832,60	R\$ 2.670.832,60
2	Provisão para compra de Materiais, a ser usada sob demanda, mediante comprovação da necessidade e orçamento aprovado de acordo com o Lote. Provisão para compra de materiais a serem utilizados nas atividades de reparo estrutural, inspeção e correção de discrepâncias referente às Inspeções Complementares Horárias e/ou Calendáricas e seus múltiplos quando realizadas com Inspeções Básicas Tipo A e/ou T.	0479903	1	30	R\$ 2.709.141,18	R\$ 2.709.141,18

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. Termo de Referência;
- 1.3.2. Oferta Comercial OC8319C/2022-V2, de 04 de novembro de 2022;
- 1.3.3. Carta EBLB nº 4.22.042SB, de 06 de setembro de 2022;
- 1.3.4. Certificado de Organização de Manutenção da ANAC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, por parte do Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos (DALC), na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos do § 2º, do art. 122, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes condições:

4.2. A CONTRATADA, na execução do objeto do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, fica limitada aos serviços de manutenção de materiais reparáveis.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.379.973,78 (cinco milhões trezentos e setenta e nove mil novecentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	NATUREZA DOS SERVIÇOS	QTN DE H/H (ESTIMADO)	VALOR DE REFERÊNCIA	VALORES
1	Mão de obra de recuperação da aeronave após acidente	1.801,4	R\$ 520,39	R\$ 937.448,76
2	Mão de obra de pintura completa e a instalação das etiquetas	649,0	R\$ 235,00	R\$ 152.512,00
3	Mão de obra para Inspeções Programadas 2A/2T	272,0	R\$ 520,39	R\$ 141.546,08
4	Materiais sistemáticos para recuperação da aeronave após acidente	-	-	US\$ 305.306,85 (R\$ 1.599.807,89)
5	Reparo estrutural a ser realizado no Canadá	-	-	US\$ 274.680,4 (R\$ 1.439.325,76)

6	Cone de Cauda- mão de obra para modernização	10,0	-	R\$ 5.203,90
7	Cone de Cauda- materiais para modernização	-	-	€ 1.594,89 (R\$ 8.931,38)
TOTAL DE SERVIÇOS		2.732,4	-	R\$ 1.236.713,74
Total de materiais sistemáticos + reparo no Canadá		-	-	US\$ 579.987,34
Cone de cauda - materiais para modernização		-	-	EUR 1.594,89
ITEM	EXPECTATIVA DE DISCREPÂNCIAS	QTD DE H/H	VALOR DE REFERÊNCIA	VALORES
8	Mão de obra de discrepâncias para a aeronave	500	R\$ 520,39	R\$ 260.195,00
9	Materiais discrepantes para a aeronave	-	-	EUR 150.000,00 (R\$ 840.000,00)
Total de mão de obra de discrepâncias				R\$ 260.195,00
Total de materiais discrepantes				EUR 150.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 5.379.973,78

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de contrato, será realizado o faturamento de 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, após a realização e comprovação da execução das atividades de manutenção previstas no PRE, referentes às Inspeções Complementares Horárias e/ou Calendáricas e seus múltiplos, quando realizadas, com Inspeções Básicas Tipo “A” e/ou “T”, conforme roteiro personalizado da Oferta Comercial OC8319C/2022-V2, de 04 de novembro de 2022, incluindo os materiais necessários para as atividades.

5.3.1.1. A comprovação do adimplemento das obrigações listadas na subcláusula 5.3.1. realizar-se-á com a apresentação de carta da CONTRATADA, com atestação do cumprimento do Roteiro de Inspeção, assinada pelo Responsável Técnico pelos serviços.

5.3.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.1.1. É expressamente vedada a possibilidade de cessão de crédito não fiduciárias, tendo em vista o princípio da segurança jurídica.

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DO HOMEM/HORA E DA PRICE LIST

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data Oferta Comercial, de 04 de novembro de 2022, anexo do Termo de Referência.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. A “*Price List*” será atualizada anualmente, por ocasião de sua nova edição, sendo anexada ao contrato, por Apostilamento, passando a ser a “*Price List*” vigente, que será praticada no custeio das peças, pela CONTRATANTE.

6.9. O valor da Natureza da Despesa 3.3.90.30, previsto para o período de vigência deverá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, de maneira que se mantenha a capacidade de pagamento frente à variação da inflação.

6.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

7.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. Realizar os serviços de manutenção, objeto do CONTRATO, em conformidade com o preceituado nas últimas atualizações dos manuais técnicos do fabricante e/ou de acordo com normas técnicas em vigor emitidas por órgão técnico competente, com peças de reposição originais dos fabricantes, por ela adquiridas.

8.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.2.2. Após a conclusão dos serviços de manutenção, objeto do CONTRATO, a empresa deverá emitir o correspondente Certificado de Conformidade, que deverá ser apresentado para o representante do CONTRATANTE e acompanhar o material.

8.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.2.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.5. Utilizar empregados habilitados para a execução dos serviços, em conformidade com as normas da Agência de Aviação Civil (ANAC) e determinações da CONTRATADA, em vigor.

8.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.6.1. Na eventualidade da necessidade de serviços de correção decorrentes de materiais fornecidos pelo CONTRATANTE, todos os custos, materiais e mão de obra, serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

8.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

8.2.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

8.2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

8.2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.2.23. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO PREPOSTO DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá designar formalmente seu preposto e o seu eventual substituto em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do termo contratual, para representá-la durante toda a execução do CONTRATO, em atenção às disposições contidas no art. 68, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º, Inc. IV do Decreto nº 9.507/18.

9.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços realizados, de modo a assegurar-se de que o objeto seja rigorosamente executado e as cláusulas contratuais, cumpridas;

9.3. Manter registro das ocorrências relacionadas ao objeto, determinando medidas saneadoras das falhas verificadas em comum acordo com a CONTRATADA; e

9.4. Levar ao conhecimento da Direção da CONTRATADA as reclamações e exigências do Fiscal do contrato ou da autoridade superior deste para a adoção de imediatas providências saneadoras.

9.5. O preposto se dirigirá ao Fiscal do Contrato ou autoridade superior da CONTRATADA para resolver todos os assuntos relacionados à contratação.

9.6. Em caso de necessidade de substituição do preposto, a CONTRATADA deverá fazê-lo em até 30 (trinta) dias corridos após a resposta positiva à solicitação formal do CONTRATANTE. Para tanto, serão levados em conta os motivos que ensejaram o pedido de substituição.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 1 % (um por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

11.1.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.1.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.1.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.1.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.1.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

11.1.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.1.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.1.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.1.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827, do Código Civil.



11.1.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.1.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.1.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.1.10. A liberação da Garantia Financeira pela CONTRATANTE ocorrerá, em até 90 (noventa) dias após o cumprimento integral do CONTRATO, comprovado pelo recebimento definitivo do OBJETO, por comunicação expressa do CONTRATANTE.

11.1.11. Mediante solicitação formal da CONTRATADA a Garantia Financeira poderá ser liberada parcialmente, considerando o valor consumido do CONTRATO até o momento da solicitação. O intervalo de cada solicitação não poderá ser menor do que 6 meses, contados do início do Contrato ou da solicitação anterior.

11.1.12. Será considerada extinta a garantia:

11.1.13. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.1.14. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F, da IN SEGES/MP n. 05/2017.

11.1.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.1.16. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021)
- iv) **Multa**:
 - (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
 - (3) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133/21).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021)

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PI	PTRES	FONTE	ND	NE	VALOR (R\$)
E4AVSUNAERO	171473	0100	33.90.30	2023NE000674	2.709.141,18
E4AVSUNAERO	171473	0100	33.90.39	2023NE000675	2.670.832,60

- I. Gestão/Unidade: 00001/160069;
- II. Fonte de Recursos: 0100;
- III. Programa de Trabalho: 05153601221A00001;
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39;
- V. Plano Interno: E4AVSUNAERO; e
- VI. Notas de Empenho: 2023NE000674 e 2023NE000675.

14.2. Os recursos para a contratação estão previstos no Planejamento Plurianual (PPA) da Ação 21AO – Aprestamento das Forças; Plano Orçamentário 006 (Logística de Material de Aviação) e outras ações orçamentárias ou destaques.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília - DF, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Signatários:

Documento assinado digitalmente
 CRISTIANO ANDRADE ROCHA
Data: 16/11/2023 20:09:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CRISTIANO ANDRADE ROCHA - Coronel
Chefe da Divisão de Aquisições Licitações e Contratos



ALBERTO Assinado de forma
DUEK:520 digital por
99814600 ALBERTO
DUEK:52099814600
Dados: 2023.11.15
14:11:45 -03'00'

ALBERTO DUEK
Presidente da HELIBRAS
SERGIO Assinado de forma
CARDOSO digital por SERGIO
MISSAO:027799 MISSAO:02779953616
53616 Dados: 2023.11.15
07:48:30 -03'00'

SÉRGIO CARDOSO MISSÃO
Diretor de Programas e Serviços da HELIBRAS

Testemunhas:

ORLANDO JOSE Assinado de forma
MACHADO digital por ORLANDO
JUNIOR:077721 JOSE MACHADO
47767 JUNIOR:07772147767
Dados: 2023.11.16
14:58:53 -03'00'

ORLANDO JOSÉ MACHADO JÚNIOR - Tenente-Coronel
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

RAFAEL CANDIDO Assinado de forma digital por
DE OLIVEIRA RAFAEL CANDIDO DE OLIVEIRA
LEITE:05890908600 LEITE:05890908600
Dados: 2023.11.09 13:54:56
-03'00'
RAFAEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA LEITE – Major
Chefe da Subseção de Contratos

Termo de Referência 16/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editedo por	Atualizado em
16/2023	160069-CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO	LUIZ VAGNER ALVES DA SILVA	11/08/2023 09:36 (v 4.0)
Status			CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; 231/2022		64478.000335/2023-07

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços técnico-profissionais especializados de reparo estrutural e inspeção, visando o restabelecimento das condições de aeronavegabilidade (inspeções necessárias para retorno à condição de voo), após acidente, da aeronave modelo AS550A2, EB-1002 da Aviação do Exército (AvEx), após a aplicação das RDAS (*Repair Design Approval Sheet*), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER /CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ND
1	Serviço de reparo estrutural e Inspeção, visando o restabelecimento das condições de aeronavegabilidade (inspeções necessárias para retorno à condição de voo), após acidente da aeronave modelo AS550A2, EB-1002 da Aviação do Exército (AvEx), conforme Oferta Comercial nº OC8319C /2022-V2, de 04 de novembro de 2022.	16098	01	R\$ 2.670.832,60	R 2.670.832,60	33.90.39
2	Provisão para compra de Materiais, a ser usada sob demanda, mediante	104671	01	R\$ 2.709.141,18	R\$ 2.709.141,18	33.90.30

comprovação da necessidade e orçamento aprovado de acordo com o Lote. Provisão para compra de materiais a serem utilizados nas atividades de reparo estrutural, inspeção e correção de discrepâncias referente às Inspeções Complementares Horárias e/ou Calendáricas e seus múltiplos quando realizadas com Inspeções Básicas Tipo A e/ou T.				
---	--	--	--	--

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000054/2023
- II) Data de publicação no PNCP: 14 de fevereiro de 2023
- III) Id do item no PCA: 155
- IV) Classe/Grupo: 872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS
- V) Identificador da Futura Contratação: 160069-231/2022

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Com relação aos critérios de sustentabilidade, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. No processo de contratação em tela serão observadas as orientações acerca das licitações sustentáveis, desde a avaliação da necessidade de contratação, passando pelo planejamento da contratação pública com a inclusão de critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade, para se chegar à promoção do desenvolvimento sustentável através da contratação pública.

4.1.2. Nesse contexto, serão incluídos na Minuta do Contrato obrigações à CONTRATADA no tocante ao recolhimento e o descarte adequado de derivados de petróleo ou contaminados originários da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens.

4.1.3. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/05, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.1.3.1. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme art. 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/05, e legislação correlata;

4.1.3.2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme art. 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/05, e legislação correlata; e

4.1.3.3. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/05, e legislação correlata.

Subcontratação

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1. A subcontratação fica limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1.1. É vedada a subcontratação da parcela principal da obrigação, a qual consiste em serviços de reparo ou revisão geral previstos nos manuais do fabricante, excetuando as inspeções e ensaios especiais que complementam esses procedimentos.

4.3. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.3.1. Procedimentos de inspeção/ manutenção complementares previstos no manual de técnicas correntes;

4.3.2. Procedimentos de inspeção/ manutenção cujo o nível de manutenção exija intervenção do fabricante da aeronave em instalações no exterior;

4.3.3. Procedimentos de inspeção/ manutenção em componentes que compõem os subsistemas da aeronave.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Garantia da contratação

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 1 % (um por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.5.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato

4.5.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 20 (vinte) dias da assinatura do contrato;

5.1.2. Todos os serviços do objeto do CONTRATO deverão ser executados nas instalações da CONTRATADA no Brasil, com exceção das seguintes particularidades.

5.1.2.1. Serviços de reparo/ revisão geral de componentes, poderão ser executados em plataforma/Oficina pertencente ao Grupo AIRBUS HELICOPTER, localizada no Exterior.

5.1.2.2. Os custos dos reparos realizados em plataforma/Oficina pertencente ao Grupo Econômico da CONTRATADA localizada no Exterior serão os previstos na Price List (lista de preços), ora vigente.

5.1.3. Além dos pontos acima, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.1.4. Estão compreendidos nos serviços o reparo estrutural, a Inspeção Calendárica e seus múltiplos, inspeções para o restabelecimento da condição de aeronavegabilidade, a aplicação de material, fornecimento de peças e reparáveis, correção das discrepâncias, aplicação de Boletins de Serviço, aplicação de diretrizes de aeronavegabilidade (AD - *Airworthiness Directive*), voos de cheque, pesagem e balanceamento.

5.1.5. Os serviços de inspeção, manutenção, teste, revisão e reparo com aplicação de peças na aeronave modelo AS550A2, EB- 1002, deverão ser executados rigorosamente de acordo com os manuais e documentos técnicos atualizados do fabricante do helicóptero e por pessoal devidamente qualificado da empresa CONTRATADA.

5.1.6. Os serviços de manutenção são os delineados no Programa Recomendado de Manutenção, constantes do manual do fabricante e executados pela CONTRATADA.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Santos Dumont, 200 – Distrito Industrial – CEP 37504-900 – Itajubá – MG – Tel.: (35) 2143-4000.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Todas as peças e insumos necessários à execução dos serviços na aeronave modelo AS550A2, EB- 1002, objeto deste TR, deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA. Somente admitir-se-á a aplicação de peças originais.

5.3.1. Todas as peças de reparo, reposição, nacionais ou importadas, aplicadas nos serviços de manutenção passarão a ser de propriedade do CONTRATANTE

5.3.2. Todo item de suprimento e/ou matéria-prima aplicados pela CONTRATADA serão novos de fábrica (OEM - *Original Equipment Manufacturer*) a não ser que expressamente autorizado pelo CONTRATANTE.



5.3.3. O uso de materiais em qualquer outra condição deverá ser expressamente autorizado pelo CONTRATANTE. Por conseguinte, a CONTRATADA obriga-se a empregar somente peças novas com certificado de conformidade, em perfeito estado, sem danos decorrentes de estocagem, manuseio e embalagem.

5.3.4. A CONTRATADA será responsabilizada pelo emprego de material impróprio, mesmo que tal material seja de procedência do fabricante nacional ou estrangeiro do item a ser revisado, quando ocorrer:

5.3.4.1. Emprego de componente não adequado ao tipo ou modelo do item objeto de reparo;

5.3.4.2. Emprego de componente superado por diretiva técnica de caráter mandatório, ou por catálogo de peças.

5.3.5. Todos os materiais, peças e produtos consumíveis a serem aplicados nos serviços, objeto deste TR, deverão ser fornecidos diretamente pela CONTRATADA com base nos preços constantes da Lista de Preços (*Price list*) da HELIBRAS ou da Lista de Preços (*Price List*) do fabricante, acrescidos da taxa de administração de até 8% (oito por cento), já incluídas todas as taxas devidas.

5.3.6. A taxa de administração prevista no item 5.3.5. inclui 4% (quatro por cento) referente à alíquota de ICMS. No caso de alteração dessa alíquota ou no caso de incidência de quaisquer outros tributos, o custo será repassado ao preço final.

5.3.7. A taxa de câmbio oficial (venda) da moeda Euro ou dólares norte-americanos, para a moeda corrente nacional (Real), deverá ser referente ao dia anterior à data da elaboração do faturamento e será utilizada para efeito de cálculo da conversão do preço da Lista de Preços do fabricante, com base na cotação de fechamento da taxa de venda da moeda, com 4 (quatro) dígitos após a vírgula, do Banco Central do Brasil ou, na sua extinção, outro a ser adotado pela entidade e acordado entre as partes.

5.3.8. Os materiais a serem fornecidos e aplicados pela CONTRATADA, conjuntamente com seus preços, deverão ser apresentados em orçamento para que seja submetido à aprovação pelo CONTRATANTE.

5.3.9. O CONTRATANTE, de posse do orçamento de fornecimento de peças remetido pela empresa, informará a CONTRATADA se aprova o início da execução dos serviços em no máximo 10 (dez) dias corridos.

5.3.10. Será admitida somente a aplicação de peças e componentes originais, recomendados pelo fabricante, sejam eles fornecidos pelo CONTRATANTE ou adquiridos pela CONTRATADA, na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

5.3.11. Os componentes reparáveis deverão, prioritariamente, ser fornecidos pelo CONTRATANTE.

5.3.12. Caso seja necessária à substituição de componentes reparáveis, a CONTRATADA deverá solicitá-los ao CONTRATANTE, informando o motivo da indisponibilidade do componente a ser substituído.

5.3.13. A CONTRATADA deverá informar o prazo ideal para o recebimento do componente substituto, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, da data prevista para a utilização, de forma que o CONTRATANTE possa remeter o item à CONTRATADA em tempo hábil.

5.3.14. Caso o CONTRATANTE não disponha do reparável solicitado, este deverá informar à CONTRATADA até o término do prazo previsto no subitem 5.3.13.

5.3.15. O CONTRATANTE poderá autorizar que os reparáveis sejam fornecidos diretamente pela CONTRATADA com base nos preços constantes da Lista de Preços (*Price list*) da HELIBRAS ou Lista de Preços (*Price List*) do fabricante, acrescidos, acrescidos da taxa de administração de até o 8% (oito por cento), que inclui 4% (quatro por cento) referente à alíquota de ICMS. No caso de alteração dessa alíquota ou no caso de incidência de quaisquer outros tributos, o custo será repassado ao preço final.

5.3.16. Todos os componentes indisponíveis, condenados ou reparáveis, removidos dos helicópteros pela CONTRATADA, deverão ser entregues ao CONTRATANTE, devidamente identificados com PN, SN, TSN e a descrição precisa e objetiva do motivo da indisponibilidade, fundamentado conforme a documentação técnica, acompanhados da Ficha Matrícula de Equipamento (FME), quando for o caso.

5.3.17. Quando o reparo ou a recuperação do componente não for compensador para o CONTRATANTE ou sempre que esta solicitar, a "troca direta" de componentes poderá ser oferecida pela CONTRATADA, desde que haja disponibilidade em seus estoques.

5.3.18. O valor comercial a ser atribuído ao componente defeituoso será acordado entre as partes, considerando-se o Price List do fabricante dos helicópteros ou Price List da HELIBRAS, o estado geral e o potencial de utilização do componente, que será determinado pelo Limite de Vida em Serviço (SLL) ou pelo Tempo entre Revisões Gerais (TBO).

5.3.19. O valor referente ao transporte, seguro e demais custos administrativos, dos componentes da AvEx, das instalações do B Mnt Sup Av Ex até as instalações da CONTRATADA e das instalações da CONTRATADA até as instalações do B Mnt Sup Av Ex serão de inteira responsabilidade e custeados pela CONTRATADA.

5.3.20. O acondicionamento e a embalagem dos componentes da AvEx a serem retirados nas instalações do B Mnt Sup Av Ex, para transporte até as instalações da CONTRATADA serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

5.3.21. Para todo material remetido pelo CONTRATANTE e recebido nas instalações da CONTRATADA com problemas decorrentes de transporte realizado inadequadamente, de acondicionamento deficiente, de manuseio ou manutenção inadequada ou de danos anormais não constantes nos documentos que acompanham

o componente, a CONTRATADA deverá elaborar relatório técnico sucinto sobre o assunto e enviá-lo ao CONTRATANTE.

5.3.22. A CONTRATADA será responsável pela execução e pelo custeio do transporte de peças necessárias à execução de serviços subcontratados.

5.3.23. A CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias corridos para entregar, no B Mnt Sup Av Ex, os componentes retirados do helicóptero por indisponibilidade.

5.3.24. O material transportado deverá ser coberto por seguro total para o valor de danos e/ou perda do material transportado.

5.3.25. O ferramental e instrumental eventualmente necessários à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência serão adquiridos diretamente pela CONTRATADA.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. No objeto deste TR está compreendido o fornecimento de mão de obra para a realização das seguintes atividades:

5.4.1. Manutenções previstas no Programa de Manutenção recomendado pelo fabricante para o restabelecimento da condição de aeronavegabilidade da aeronave modelo AS550A2, EB-1002 , Inspeção Calendárica e seus múltiplos;

5.4.2. Operações de desmontagem, desequipagens, equipagens, montagens, bem como para os testes funcionais na aeronave modelo AS550A2, EB-1002, dos componentes removidos durante a execução dos serviços, incluindo os motores, exceto os serviços “off-aircraft” nos motores;

5.4.3. Troca sistemática de todas as mangueiras de acordo com o manual MSM;

5.4.4. Coletas e análises espectrométricas de óleos e fluidos hidráulicos;

5.4.5. Realização do teste de estanqueidade do helicóptero;

5.4.6. Análise e correção de vibrações no Rotor de Cauda e no Rotor Principal;

5.4.7. Manutenções previstas no MSM, referentes às Inspeções em Atmosfera Tropical e Úmida, com periodicidade de 8 anos, nos conjuntos dinâmicos CRP/Mastro, CTP, CTT, Eixos de Ligação (R/C).

5.4.8. Operações necessárias à correção de discrepâncias encontradas durante a realização da inspeção, não previstas no Programa de Manutenção recomendado pelo fabricante (MSM).

5.4.9. Serão realizados voos de recebimento com a finalidade de fazer com que a CONTRATADA e a CONTRATANTE realizem a verificação do estado do funcionamento do helicóptero e de seus componentes, respectivamente, depois da realização das atividades de manutenção previstas neste Termo de Referência.

5.4.10. Os voos de recebimento deverão ser realizados com tripulação mista, ou seja, com pelo menos um piloto e um mecânico do CONTRATANTE e um piloto e um mecânico da empresa CONTRATADA.

5.4.11. Os voos de manutenção necessários à realização dos serviços, objetos deste TR, poderão ser executados com a presença de um representante da CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade de pessoal.

5.4.12. Todas as despesas decorrentes da necessidade de deslocamento em voo do helicóptero para outras instalações da CONTRATADA, a fim de cumprir alguma parte dos serviços objetos deste Termo de Referência, deverão ser arcadas pela CONTRATADA, desde que o referido deslocamento não seja decorrente de uma solicitação do próprio CONTRATANTE.

5.4.13. Todas as peças e insumos necessários à execução dos serviços na aeronave modelo AS550A2, EB-1002, objeto deste Termo de Referência, deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA. A seu critério, o CONTRATANTE poderá fornecer à CONTRATADA as peças de reposição e/ou suprimentos necessários à execução dos serviços.

5.4.14. Tal condição será definida e comunicada à CONTRATADA juntamente com a aprovação de execução dos serviços e, nesse caso, serão feitos os ajustes devidos aos prazos e condições de fornecimento.

5.4.15. A documentação de registro e controle do helicóptero (PMV, Livro de Célula e RIC) serão substituídos por novos PMV, Livro de Célula e RIC, o (Log Book) terá suas capas substituídas por novas capas, a documentação nova deverá ser atualizada pela CONTRATADA.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, 12 (doze) meses ou 1000 (mil) horas de voo, após a entrega definitiva do helicóptero.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as

glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022.)

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.14. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados

6.15. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.16. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.17. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.18. As comunicações entre o órgão e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.19. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.20. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.21. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.22. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.22.1. Os serviços de manutenção constantes do objeto deste TR serão executados nas instalações da CONTRATADA, sob a fiscalização da Diretoria de Material de Aviação do Exército (DMAvEx), ou seu representante.

6.22.2. Quando da exportação temporária dos materiais para realização do serviço, o CONTRATANTE enviará juntamente com a aprovação do orçamento, a declaração de autorização para exportação, devidamente assinada pelo Fiscal do Contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto parâmetro a aplicação dos cartões de trabalho dos manuais e demais documentações técnicas do fabricante da aeronave, bem como outras inspeções e voos necessários para o estabelecimento da condição de aeronavegabilidade da aeronave.

7.1.1. Os serviços executados, com aplicação de material, deverão ser objeto de orçamento pela CONTRATADA e serem submetidos à análise prévia por parte do Fiscal do contrato, conforme *Price List* vigente, da contratada ou do fabricante da aeronave, para posterior pagamento.

7.1.2. A aferição da execução contratual, para fins de pagamento, considerará os seguintes critérios:

7.1.2.1. Executar as atividades de manutenção previstas no Programa de Manutenção recomendado pelo fabricante (MSM), referentes às Inspeções Complementares Horárias e/ou Calendáricas e seus múltiplos quando realizadas com Inspeções Básicas Tipo A e/ou T, conforme anexo "A" da Oferta Comercial.

7.1.2.2. Executar os ensaios no solo, ajustes de vibração, preenchimento de toda documentação técnica e inspeção de segurança, conforme anexo "A" da Oferta Comercial.

7.1.2.3. Executar os serviços de remontagem da aeronave, após os reparos estruturais, conforme anexo "A" da Oferta Comercial.

7.1.2.4. Executar os serviços de remontagem da aeronave, após as inspeções e/ou revisões de conjuntos e equipamentos, conforme anexo "A" da Oferta Comercial.

7.1.2.5. Executar a inspeção de segurança, verificação de Segurança Operacional.

7.1.2.6. Todo e qualquer serviço objeto deste TR, com ou sem aplicação de peças de reposição e/ou suprimentos, deverá ser objeto de orçamento por parte da CONTRATADA, para ser submetido à aprovação ou não pelo CONTRATANTE, na figura do Fiscal do Contrato.

7.1.2.7. Os serviços de manutenção somente serão executados depois de autorizados pelo CONTRATANTE, mediante aprovação do respectivo orçamento, pelo Fiscal do Contrato.

7.1.2.8. O CONTRATANTE poderá solicitar a aplicação de Boletins de Serviço nos helicópteros, mediante aprovação de orçamento, pelo Fiscal do Contrato.

7.1.2.9. Durante a execução dos serviços constantes do objeto deste TR poderão ser encontradas discrepâncias não previstas no Programa de Manutenção recomendado pelo fabricante (MSM), que requeiram operações de manutenção corretiva, as quais serão objeto de orçamento e posterior autorização da execução dos serviços pelo Fiscal do Contrato.

7.1.2.10. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, e desde que não atente contra as normas e aspectos de segurança, aceitar no estado o componente com as discrepâncias apresentadas pela CONTRATADA nos orçamentos, não autorizando a sua correção.

7.1.2.11. Os serviços deverão ser executados conforme o previsto na última revisão dos manuais dos fabricantes e/ou de acordo com normas técnicas em vigor, emitidas por órgão técnico competente e somente com aplicação de peças originais recomendadas pelo fabricante.

7.1.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.3.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.3.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.3.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.1.1. No prazo supracitado para o recebimento provisório, o fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.3.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela

autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

FL 2 J 3 8

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.35. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.35.1. É expressamente vedada a possibilidade de cessão de crédito não fiduciária, tendo em vista o princípio da segurança jurídica.

7.36. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.37. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos

fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.38. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.39. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no do art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá a Contratada comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.2.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seuges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.11. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.12. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.13. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.14. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.15. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.379.973,78

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.379.973,78 (cinco milhões trezentos e setenta e nove mil novecentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

9.1.1. A cotação da moeda Euro utilizada para a obtenção dos valores estimados na moeda Real foi de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos), e do dólar foi de R\$ 5,24 (cinco reais e dezessete centavos), de 28 de março de 2023. Para os futuros pagamentos, os valores em moeda estrangeira serão convertidos em Reais de acordo com a taxa Ptax-Venda do dia anterior ao do faturamento, obtida no site do Banco Central do Brasil.

ITEM	NATUREZA DOS SERVIÇOS	QTN DE H/H (ESTIMADO)	VALOR DE REFERÊNCIA	VALORES
1	Mão de obra de recuperação da aeronave após acidente	1.801,4	R\$ 520,39	R\$ 937.448,76
2	Mão de obra de pintura completa e a instalação das etiquetas	649,0	R\$ 235,00	R\$ 152.512,00
3	Mão de obra para Inspeções Programadas 2A/2T	272,0	R\$ 520,39	R\$ 141.546,08
4	Materiais sistemáticos para recuperação da aeronave após acidente	-		US\$305.306,85 (1.599.807,89)
5	Reparo estrutural a ser realizado no Canadá	-	-	US\$ 274.680,49 (R\$ 1.439.325,76)
6	Cone de Cauda- mão de obra para modernização	10,0	-	R\$ 5.203,90
7	Cone de Cauda- materiais para modernização	-	-	€ 1.594,89 (R: 8.931,38)
TOTAL DE SERVIÇOS		2.732,4	-	R\$ 1.236.713,74
Total de materiais sistemáticos + reparo no Canadá		-	-	US\$ 579.987,34
Cone de cauda - materiais para modernização		-	-	EUR 1.594,89
EXPECTATIVA DE			VALOR DE	

ITEM	DISCREPÂNCIAS	QTD DE H/H	REFERÊNCIA	VALORES
8	Mão de obra de discrepâncias para a aeronave	500	R\$ 520,39	R\$ 260.195,00
9	Materiais discrepantes para a aeronave	-	-	EUR 150.000,00 (I) 840.000,00)
Total de mão de obra de discrepâncias		-	-	R\$ 260.195,00
Total de materiais discrepantes		-	-	EUR 150.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		-	-	R\$ 5.379.973,78

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/160069;

II) Fonte de Recursos: 0100;

III) Programa de Trabalho: 05153601221A00001;

IV) Elemento de Despesa:

- ND 3.3.90.39: R\$ 1.491.908,74 (um milhão quatrocentos e noventa e um mil novecentos e oito reais e setenta e quatro centavos);

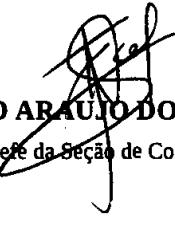
- ND 3.3.90.30: R\$ 3.888.065,04 (três milhões oitocentos e oitenta e oito mil sessenta e cinco reais e quatro centavos);

V) Plano Interno: E4AVSUNAERO;

VI) PTRES: 171473.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



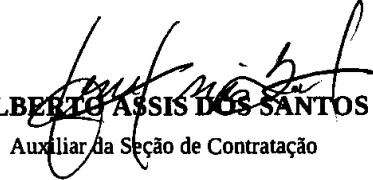
FÁBIO ARAÚJO DOS SANTOS

Chefe da Seção de Contratação



LUIZ VAGNER ALVES DA SILVA

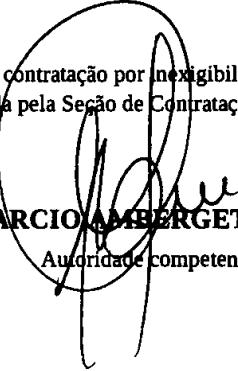
Auxiliar da Seção de Contratação



GILBERTO ASSIS DOS SANTOS

Auxiliar da Seção de Contratação

Despacho: Aprovo o Termo de Referência para contratação por inexigibilidade de licitação, da empresa HELICÓPTEROS DO BRASIL - HELIBRAS, elaborada pela Seção de Contratação. Brasília-DF, 10 de agosto de 2023.



MARCIO AMBERGET ROSA

Autoridade competente

RECUPERAÇÃO DA AERONAVE

**EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO**

Diretoria de Material de Aviação do Exército

AS350L1

EB-1002 / SN 2159

1. APRESENTAÇÃO

A HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRAS, vem por meio desta apresentar Oferta Comercial referente a recuperação da aeronave AS350L1, prefixo EB-1002, S/N 2159, após acidente.

2. ATIVIDADES

A definição das atividades a serem efetuadas para a recuperação da aeronave, após incidente, foram baseadas nos seguintes documentos:

- *Technical Report nº 007/2020;*
- *Expertise realizada na aeronave na base da Helibras;*

3. PREÇOS:

Conforme o escopo e as premissas definidas acima, segue abaixo o resumo dos valores referentes aos serviços a serem executados:

Item	Natureza dos Serviços	Qtd de H/h	Valor de referência	Valores
1	Mão de Obra de recuperação da aeronave após acidente compreendendo: <ul style="list-style-type: none">✓ Execução dos serviços de remontagem da aeronave, após os reparos estruturais e elétricos;✓ Execução dos serviços de remontagem da aeronave, após as inspeções (2A/2T) e/ou revisões de conjuntos de 3º nível e equipamentos eletroeletrônicos;✓ Execução dos ensaios em solo e em voo de todos os sistemas da aeronave afim de garantir a aeronavegabilidade;✓ Inspeção de segurança, verificação de Segurança Operacional após recuperação da aeronave.	1.801,4	R\$ 520,39	R\$ 937.448,76
2	Mão de Obra de pintura completa e a instalação das etiquetas	649,0	R\$ 235,00	R\$ 152.515,00
3	Mão de Obra para Inspeções Programadas 2A/2T	272,0	R\$ 520,39	R\$ 141.546,08
4	Reparo estrutural a ser realizado no Canadá (incluso despesas de Importação / Exportação da estrutura)	-	-	US\$ 274.680,49
5	Materiais Sistemáticos para recuperação da aeronave após acidente	-	-	US\$ 305.306,85
6	Cone de Cauda – mão de obra para modernização	10,0	-	R\$ 5.203,90
7	Cone de Cauda – materiais para modernização	-	-	EUR 1.594,89
Total de Serviços		2.732,4		R\$ 1.231.509,84
Total de Materiais Sistemáticos + Reparo no Canadá		-		US\$ 579.987,34
Cone de Cauda – mão de obra para modernização		-		R\$ 5.203,90
Cone de Cauda – materiais para modernização		-		EUR 1.594,89

Item	Expectativa de Discrepâncias (de acordo com a necessidade e aprovação do cliente caso a caso)	Qtd de H/h	Valor de referência	Valores
8	Mão de Obra de discrepâncias para a aeronave	500,0	R\$ 520,39	R\$ 260.195,00
9	Materiais discrepantes para a aeronave conforme item 11	-	-	EUR 150.000,00
	Total de mão de obra de discrepâncias	500,0		R\$ 260.195,00
	Total de Materiais discrepantes	-		EUR 150.000,00

NOTAS:

- 1) Eventuais discrepâncias, substituição ou tratamento de itens discrepantes e inspeções não apontadas no item 3 e detectadas durante a execução dos serviços serão objeto de orçamento à parte e poderão alterar o ciclo previamente estimado.
- 2) Em caso de aprovação desta oferta comercial, o valor referente à Expertise complementar ao Technical Report nº 007/2020, no valor de R\$ 67.413,00 não será cobrado.
- 3) As revisões Gerais dos itens de 3º nível e componentes cuja revisão é mandatória após acidente não estão consideradas no quadro acima, apenas a sua desmontagem / remontagem na aeronave.
- 4) A presente oferta leva em consideração o fornecimento do cone de cauda pela AvEx, como GFE, estando incluído em destaque o preço de mão de obra e os materiais para a sua modernização.
- 5) As partes mencionadas no Technical Report nº 007/2020 (Partes não instaladas) deverão ser apresentadas pelo cliente na chegada da aeronave para realização de ensaios funcionais.
- 6) Eventuais GFE's (Governmental Furnished Equipment) à serem oferecidos pelo cliente deverão atender os prazos e condições de entrega indicados pela Helibras, além de serem aeronavegáveis. Atrasos no atendimento desses prazos, bem como respectivos impactos nos custos e ciclos de execução dos serviços em tela serão repassados ao cliente.
- 7) Nos valores estimados para as discrepâncias já estão sendo considerados as provisões para possíveis ASB e EASB. Não considerando SB por ser de aplicação opcional. Caso seja de interesse do cliente, serão orçados e apresentados à parte.
- 8) Para os orçamentos de discrepâncias serão aplicadas as seguintes condições comerciais:
 - a. Mão de obra: Taxa-hora de R\$ 520,39 para o ano de 2022, relacionada ao serviço de manutenção e R\$ 235,00 para o serviço de pintura.
- 9) Não há previsão de custo de hora de voo. O custo do combustível, em função da sua imprevisibilidade, nesta operação específica, será eventualmente apresentado ao Cliente para aprovação oportuna.

4. PRAZOS E CICLO DE EXECUÇÃO

4.1 Ciclo de Execução:

Recuperação da aeronave + Pintura Geral da aeronave: Estima-se 93 (noventa e três) dias úteis após chegada de todos os materiais e da aeronave. Eventuais atrasos relacionados a Exportação e Reimportação da estrutura da aeronave poderão afetar o ciclo previamente estimado e serão informados ao cliente.

4.2 Ciclo de Aprovisionamento dos Materiais:

O prazo estimado médio de aprovisionamento de materiais são **12 (doze) meses**, contados a partir da efetiva contratação dos respectivos serviços e disponibilidade das peças com a respectiva documentação. A Helibras fará os melhores esforços para redução do ciclo de aprovisionamento dos materiais após colocação do pedido no sistema.

A data de início dos trabalhos será definida pela Helibras, em conjunto com o Cliente, contados a partir da efetiva contratação dos respectivos serviços, considerando os prazos de aprovisionamento dos materiais necessários e a disponibilidade de mão de obra especializada.

5. DISPONIBILIDADE E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1 Disponibilidade da Oficina:

A disponibilidade será definida pela Helibras, após a efetiva contratação dos respectivos serviços.

5.2 Local de Execução dos Serviços e Entrega da Aeronave:

Base da Helibras, em Itajubá-MG.

6. CONDIÇÕES GERAIS DA OFERTA COMERCIAL

Preços de mão-de-obra conforme item 3 desta Oferta Comercial. Eventuais discrepâncias encontradas na aeronave no decorrer dos serviços serão informadas ao cliente e serão sanadas, após conhecimento e autorização do cliente que poderá a seu critério e desde que não afete a segurança de vôo, aceitá-las no estado.

Impostos e taxas conforme Política Comercial vigente. Caso as referidas alíquotas sejam alteradas durante a validade da mesma, os custos ou benefícios correspondentes serão repassados ao preço.

Materiais conforme contrato Price List Helibras / Airbus vigente e item 3 desta Oferta Comercial. Os preços em Dólares Americanos serão convertidos em Reais de acordo com a taxa Ptax-Venda do Dólar Americano do dia anterior ao do faturamento.

Os produtos contratados possuem redução de Base de Cálculo do ICMS, inclusive na operação interestadual, de forma que a carga tributária sobre o valor da operação corresponda a 4%, mediante Convênio CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária. Dessa forma, independentemente da alíquota constante na Nota Fiscal, a operação tem sua base de cálculo reduzida e não resulta em DIFAL (Diferença de Alíquotas) na operação com aeronaves, peças, acessórios e outras mercadorias aeronáuticas, nos termos do Convênio ICMS 75/91.

Caso haja interpretação diversa e o ICMS Difal seja exigido pela Secretaria do Estado da Fazenda do Estado de Destino, o valor será repassado ao Contratante, pessoa jurídica não contribuinte localizado no Estado destino.

Os trabalhos realizados em regime de hora-extra terão os seguintes acréscimos:

- Dias normais: 72%
- Sábados: 90%

- Domingos e feriados: 120%

7. LICENÇAS DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO - AUTORIZAÇÕES

O helicóptero e outros objetos desta Oferta Comercial podem conter peças, tecnologia e software exportados dos Estados Unidos da América e de outros países, que são regidos por seus respectivos regulamentos de controle de exportação. O uso contrário a tais regulamentos e legislações dos demais países é proibido.

Caso contenham peças, tecnologia e software sujeitos a regulamentos de controle de exportação, o Cliente deverá cumprir com (i) todas as leis de controle de exportação e reexportação dos Estados Unidos da América e dos outros países aplicáveis ao helicóptero e outros objetos desta Oferta Comercial, suas partes, componentes, tecnologia e software e (ii) as condições estabelecidas nas respectivas licenças de exportação ou de transferência da HELIBRAS para o Cliente aplicáveis ao helicóptero, suas peças, componentes, tecnologia e software pelos Estados Unidos da América ou outros países. A pedido da HELIBRAS, o Cliente deverá entregar à HELIBRAS os certificados de usuário final ("end user certificate") necessários para a transferência do helicóptero e outros objetos desta Oferta Comercial.

No caso em que as licenças de exportação aplicáveis não sejam emitidas pelos Estados Unidos da América ou outros países, esta Oferta Comercial será automaticamente considerada nula e sem compensação ou indenização devidos de uma parte à outra.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será definido entre as partes, tendo como referência os Contratos anteriormente firmados entre a Helibras e o Cliente.

9. GARANTIA

Para as peças sobressalentes: durante 12 (doze) meses ou 1000 (mil) horas de vôo, o que primeiro ocorrer.

Para serviços: 100 (cem) horas de vôo ou 3 (três) meses, o que ocorrer primeiro, após a entrega do helicóptero.

10. VALIDADE DA OFERTA COMERCIAL

Os termos desta oferta são válidos até 31 de março de 2023.

O prazo desta oferta é somente para informação e não garante vaga nas oficinas.

Esta oferta foi emitida sem levar em consideração os possíveis efeitos da epidemia / pandemia do COVID-19, pois seus efeitos ainda são difíceis de prever.

Todas as medidas para minimizar os efeitos estão sendo tomadas pela Helibras | Airbus Helicopters. Uma vez que potenciais efeitos forem identificados, eles serão comunicados e em caso de necessidade será informada a readequação da programação de entrega de nossos produtos e / ou serviços.

Informamos que durante o período da Pandemia o acesso a aeronave durante a manutenção está restrito. Para acessar a aeronave e ver o andamento da evolução dos trabalhos será necessário agendar horário com o setor comercial responsável e seguir os protocolos recomendados pela Helibras.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2022.



José Carlos Braga de Avellar

Mercado Militar

Tel: +55 21 3289 5533

11. APROVAÇÃO

A aprovação desta oferta deve ser feita pelo cliente, mediante o preenchimento dos dados abaixo e envio para o e-mail oferta.aprovada@helibras.com.br

Nome do Cliente:

Nome Representante Legal:

Data:

12. LISTAGEM DE MATERIAIS - DISCREPÂNCIAS

A lista de materiais, correspondente aos valores apresentados, pertinente à “expectativa de discrepâncias” dos trabalhos de recuperação da aeronave. Não será utilizada para fins de aprovisionamento. As discrepâncias identificadas deverão ser submetidas à aprovação do cliente caso a caso.

Item	PN	Descrição	Qtd
1	811367	ASNA0078A402\REBITE	14
2	350A25134622	PATIM PRETO DE PROTEÇÃO	2
3	350A25132122	ESTABILIZADOR DA PORTA CORREDICA	2
4	739966	23118AG050LE\ARRUELA	4
5	350A2516352002	VIGIA SUPERIOR ESQUERDA	1
6	350A25152922	BATENTE PRETO	4
7	350A25151623	BATENTE PRETO	2
8	350A25135622	GUIA DESLIZANTE PRETO	1
9	350A25135322	GRAMPO INFERIOR ESQ. PRETO	1
10	350A25132321	PUNHO DA PORTA DESLIZANTE	2
11	350A25132021	PROTEÇÃO DO TRILHO DA PORTA	2
12	350A25126532	GUIA DESLIZANTE PRETO	1
13	350A25126531	BATENTE DA TRAVA CENTRAL	1
14	739670	22251BC040020L\PARAFUSO	8
15	739674	22251BC040028L\PARAFUSO	8
16	1173453	ASNA0077A504\REBITE	10
17	1105338	A0164TK050S018X\PARAFUSO (TITANIO)	4
18	743164	A0164TK050S022X\PARAFUSO	4
19	1105484	23116TK050X\ARRUELA	8
20	739923	23111AG040LE\ARRUELA	24
21	1154028	ASN52320BH040N\PORCA	16
22	739750	22271BC040026L\PARAFUSO	2
23	739751	22271BC040028L\PARAFUSO	2
24	1152119	15-204\PASSA FIO	3
25	1105773	15-202\PASSA FIO	6

AIRBUS | HELIBRAS

Item	PN	Descrição	Qty
26	350A21121701	DOBRADIÇA DA HASTE DE APOIO DA PORTA	1
27	350A21121820	ARRUELA	3
28	739950	23116AG050LE\ARRUELA	2
29	739625	22208BC060016L\PARAFUSO	1
30	355A5830022001	SUPORTE	1
31	739924	23111AG050LE\ARRUELA PLANA	1
32	355A21053102	HASTE DE APOIO CAPO DO MOTOR	1
33	87905	A0164TK050S026X\PARAFUSO	3
34	350A25302020	SUPORTE MONT. ROLDANAS DA PORTA (ACO)	1
35	739419	22125BC050016L\PARAFUSO	4
36	350A25127521	PINO DA PORTA DESLIZANTE	1
37	350A25127424	ROLETE TRASEIRO	1
38	739767	22271BC060032L\PARAFUSO	1
39	739840	22435BC060L\PORCA	1
40	350A25134821	PINO ROSCADO DA ROTULA	1
41	350A25150320	SUPORTE DA ROTULA	1
42	739696	22252BC050014L\PARAFUSO	4
43	739950	23116AG050LE\ARRUELA	4
44	739986	23134AG080LE\ARRUELA PLANA	1
45	350A25157520	CARENAGEM	1
46	1190465	463-83028-1\MONTANTE INFERIOR ESQUERDO	1
47	350A25157520	CARENAGEM	1
48	350A25125620	MANCAL	4
49	739361	21217DB3209\REBITE	10
50	1431333	500401-24ONDUFL\ARRUELA	12
51	739923	23111AG040LE\ARRUELA	10
52	350A25158400	CILINDRO CENTRAL DA FECHADURA	1
53	350A08410982	CAPA DO PUNHO	3
54	350A25125420	PUNHO	2
55	738907	DKE9-12-16-1-5\PASSA FIO	1
56	1110785	NSA5319-03-015\PINO ELASTICO	3
57	350A2510612101	PLACA BATENTE DE ALUMINIO*	1
58	1431334	500501-24ONDUFL\ARRUELA	2
59	739924	23111AG050LE\ARRUELA PLANA	1
60	350A25135006	CILINDRO INFERIOR DA FECHADURA	1
61	743813	ASNA0077A402\REBITE	30
62	61952	ASNA0113-32ADL\ARRUELA	25
63	350A25109701	CONJUNTO DE CONJUGACAO	1
64	350A25131820	REVESTIMENTO	1
65	350A25109021	AMORTECEDOR DA PORTA	1
66	739685	22251BC060052L\PARAFUSO	3
67	350A2512112001	PUNHO DA PORTA	1
68	350A77129420	SUPORTE DO PUNHO	1

Item	PN	Descrição	Qtd
69	350A77134821	REVESTIMENTO DA PORTA REDUZIDA DIR. SUP.	1
70	350A77128733	REVESTIMENTO INF. PORTA REDUZIDA DIR.	1
71	738773	BPF15/16\TAMPA OBTURADORA	3
72	350A25151121	CARENAGEM DO MECANISMO DE TRAVAMENTO	1
73	350A25125620	MANCAL	4
74	350A25158401	CILINDRO CENTRAL DA FECHADURA	1
75	350A25125422	REVESTIMENTO PARA O PUNHO DA PORTA	2
76	65986	ASNA0113-24ADL\ARRUELA	30
77	739311	21215DC2406J\REBITE	30
78	739927	23111AG080LE\ARRUELA DE AÇO	3
79	738907	DKE9-12-16-1-5\PASSA FIO	1
80	1110785	NSA5319-03-015\PINO ELASTICO	2
81	1431333	500401-24ONDUL\ARRUELA	10
82	739923	23111AG040LE\ARRUELA	10
83	738773	BPF15/16\TAMPA OBTURADORA	2
84	350A2510612103	LINGUETA TRAVA DA FECHADURA	1,00
85	1105484	23116TK050X\ARRUELA	4
86	739876	22719BC040008L\PINO LISO	2
87	738907	DKE9-12-16-1-5\PASSA FIO	1
88	1110785	NSA5319-03-015\PINO ELASTICO	2
89	739927	23111AG080LE\ARRUELA DE AÇO	3
90	739738	22256BC060018L\PARAFUSO	1
91	1154294	95504-1272N\PUNHO DA MAÇANETA	1
92	350A25153205	CILINDRO DIANTEIRO DA FECHADURA DA PORTA	1
93	350A25125420	PUNHO	1
94	1110785	NSA5319-03-015\PINO ELASTICO	6
95	350A25125623	ROLAMENTO	1
96	350A25162920	FLANGE	4
97	350A25153205	CILINDRO DIANTEIRO DA FECHADURA DA PORTA	1
98	350A25302020	SUPORTE MONT. ROLDANAS DA PORTA (ACO)	1
99	739419	22125BC050016L\PARAFUSO	4
100	350A25135220	TOMADA	1
101	1105338	A0164TK050S018X\PARAFUSO (TITANIO)	4
102	350A25135220	TOMADA	1
103	350A25012062	DIR	1
104	350A25163321	CALÇO DE VEDAÇÃO SUPERIOR DIREITO	1
105	350A25163221	CALÇO DE VEDAÇÃO INFERIOR DIREITO	1
106	739840	22435BC060L\PORCA	1
107	739767	22271BC060032L\PARAFUSO	1
108	739986	23134AG080LE\ARRUELA PLANA	1
109	350A25127521	PINO DA PORTA DESLIZANTE	1
110	739924	23111AG050LE\ARRUELA PLANA	4
111	704A41512046	VIGIA DA PORTA DESLIZANTE DIREITA	1

Item	PN	Descrição	Qtd
112	704A41512045	JANELA DA PORTA DESLIZANTE	1
113	704A31512043	JANELA DA PORTA REDUZIDA DIREITA	1
114	704A31512044	JANELA DESLIZANTE ESQUERDA	1
115	350A25004047	JANELA INFERIOR DA PORTA REDUZIDA	2
116	350A2102002601	PAINEL INFERIOR ESQUERDO	1
117	350A2102002701	PAINEL INFERIOR DIREITO	1
118	350A25136500	AMORTECEDOR PORTA REDUZIDA 100N	1
119	1123415	23111TK080X\ARRUELA	2
120	1123489	D10\RODILHA	2
121	350A77129420	SUPORTE DO PUNHO	1
122	350A23103023	ARRUELA DE PLASTICO	2
123	739924	23111AG050LE\ARRUELA PLANA	2
124	350A25134539	TIRA ESTOFADA	1
125	738773	BPF15/16\TAMPA OBTURADORA	2
126	740640	51401-07-127\PARAFUSO	6
127	1163100	E27619U40UMUF\ARRUELA	6
128	739371	21217DC2412J\REBITE	12
129	350A76101721	TOMADA ESTATICA	2
130	1112624	ASN52320BH030N\PORCA	6
131	739922	23111AG030LE\ARRUELA	6
132	739742	22271BC030012L\PARAFUSO	6
133	707774	21559\UNIÃO	2
134	707777	39081\PORCA	2
135	355A76637400	VALVULA DRENO	2
136	755971	1255N658B\PERFIL DE BORRACHA	1
137	1127597	140814-2\LINGUETA	4
138	6733406400	FAROL DE ESTACIONAMENTO	1
139	6733406300	6733406300\FAROL DE ATERRISSAGEM 250W	1
140	1105671	NSA936507TG0402\TERMINAL ELET	1
141	1234847	NSA936507TG0401\TERMINAL DE CONTATO ELET	1
142	1154028	ASN52320BH040N\PORCA	14
143	739923	23111AG040LE\ARRUELA	14
144	739599	22208BC040010L\PARAFUSO	14
145	1156344	130849-1\CONECTOR ELÉTRICO	7
146	739784	22272BC040014L\PARAFUSO	16
147	739923	23111AG040LE\ARRUELA	16
148	741075	993303-255-6\TRANCA DE METALIZACAO	1
149	704A35335002	ANTENA DO TRANSPONDER	1
150	739927	23111AG080LE\ARRUELA DE AÇO	1
151	739632	22208BC080014L\PARAFUSO	1
152	706A31670028	TRANÇA DE METALIZAÇÃO	1
153	1123449	205838-1\CONECTOR ELETRICO	2
154	1020852	EN3155-015F2020\CONTATO ELETRICO	20

Item	PN	Descrição	Qty
155	1105753	E0718-02-30\LUVA TERMO RETRÁTIL	20
156	1105755	E0160-1-0H\LUVA DE SOLDA	8
157	25492	SP112\CONECTOR ELETRICO FEMEA	2
158	350A23103022	ARRUELA	8
159	739072	NU504-1\PORCA	8
160	1105471	23111TK050X\ARRUELA	8
161	1123364	22271TK050014X\PARAFUSO	8
162	350A65190520	PLACA	1
163	1105342	A0164TK040S012X\PARAFUSO	8
164	1174098	NSA936501TA1005\TERMINAL ELÉTRICO	4
165	739879	22719BC040012L\PINO LISO	2
166	350A6565206501	TERMINAL DE GARFO	1
167	1191049	EN6049-003-06-5\MALHA NOMEX	10
168	739880	22719BC050012L\PINO LISO	1
169	739881	22719BC050014L\22719BC050014L\PINO LISO	1
170	739974	23119AG050LE\ARRUELA	1
171	350A65652420	MEIA CHAPA	2
172	738834	DHS433-141.05\PORCA	2
173	739924	23111AG050LE\ARRUELA PLANA	4
174	1174033	55214-056ACL\BRACADEIRA	2
175	739504	22201BC050020L\PARAFUSO	1
176	740967	79120\TERMINAL ELETRICO	4
177	739430	22125BC050038L\PARAFUSO	1
178	1305543	DHS711-445.01\CABO P/ ANTENA HF 230	8
179	350A6565207501	TERMINAL	1
180	739746	22271BC040014L\PARAFUSO	4
181	739923	23111AG040LE\ARRUELA	8
182	1605828	ECS2334BE040M\PORCA	4
183	1227229	1764-D2,2\CABO NYLON TORCIDO	1
184	739529	22201BC060022L\PARAFUSO	2
185	739939	23112AG060LE\ARRUELA	2
186	739429	22125BC050036L\PARAFUSO	1
187	1422772	FAQU1\ISOLADOR EM FORMA DE T	2
188	31607381525	PROTEÇÃO LATERAL DA ANTENA	1
189	739793	22272BC050012L\PARAFUSO	3
190	739924	23111AG050LE\ARRUELA PLANA	3
191	739115	SL211M5-1\PORCA	3
192	741076	993503-004\TRANCA DE METALIZACAO	1
193	741081	993503-094\TRANCA DE METALIZACAO	1
194	752450	22273CE040018\PARAFUSO	4
195	1173604	NSA5319-03-010\PINO ELASTICO ACO	1
196	350A27314120	BLOQUEADOR DE ALIJAMENTO	1
197	350A27313622	MOLA	1

Item	PN	Descrição	Qtd
198	350A27314800	SUPORTE	1
199	350A27317421	CAPA DO COLETIVO	1
200	704A36650002	FILTRO ANTI-PARASITA	1
201	1173929	ASNA0021-15N57\BRACADEIRA	1
202	350A6542040001	CABO DO FILTRO ANTIPARASITA	1
203	739610	22208BC050012L\PARAFUSO	1
204	739924	23111AG050LE\ARRUELA PLANA	1
205	1533428	AA59178-3\CACHIMBO DE PROTEÇÃO	2
206	350A63113701	TAMPA DA CAIXA DE COMANDO DO GUINCHO	1
207	1315984	D406-0002\PROLONGADOR ELETRICO	2
208	1605828	ECS2334BE040M\PORCA	2,00
209	739716	22256BC040010L\PARAFUSO	2
210	739923	23111AG040LE\ARRUELA	2
211	1154454	7716F-SP8\CONECTOR	1
212	341A66116601	CONJUNTO OBTURADOR	1
213	341A66116400	OBTURADOR EQUIPADO	1
214	739922	23111AG030LE\ARRUELA	8
215	739774	22272BC030010L\PARAFUSO	4
216	350A63113320	PLACA FIXA DA CAIXA DO GUINCHO	1
217	739609	22208BC050010L\PARAFUSO	2
218	739924	23111AG050LE\ARRUELA PLANA	2
219	739599	22208BC040010L\PARAFUSO	3
220	739923	23111AG040LE\ARRUELA	3
221	739774	22272BC030010L\PARAFUSO	8
222	739922	23111AG030LE\ARRUELA	8
223	31307611005	31307611005\SUPORTE DO CARTAO DA BUSSOLA	1
224	31307611007	31307611007\PLACA TRANSPARENTE	1
225	739807	22273CE030012\PARAFUSO	2
226	350AS7117720	PLACA BATENTE	1
227	350A27102130	PINO DE FIXAÇÃO DA CX CONTROLE DE VOO	1
228	739709	22256BC030012L\PARAFUSO	4
229	739040	MB2061SS4W01BA\INTERRUPTOR	1
230	738812	DA55-80-20\PASSA FIO	1
231	739562	22201BC120034L\PARAFUSO	2
232	1126792	23119TK120X\ARRUELA	2
233	350A41108820	GUARNIÇÃO SUPERIOR	4
234	350A41109020	GUARNICAO INFERIOR	2
235	350A41108920	GUARNIÇÃO INFERIOR	2
236	741063	993303-108-8\TRANCA DE METALIZACAO	2
237	1105190	22201TK060022X\PARAFUSO	4
238	1154801	23112TK060X\ARRUELA	4
239	1123336	22201TK080018X\PARAFUSO	2
240	1126790	23112TK080X\ARRUELA	2

Item	PN	Descrição	Qtd
241	787053	22201TK060070X\PARAFUSO	2
242	350A41109621	ARRUELA	4
243	1123338	22201TK120018X\PARAFUSO	2
244	1123418	23119TK050X\ARRUELA	8
245	350A41109520	ARRUELA EMBUTIDA	16
246	350A41109520	ARRUELA EMBUTIDA	16
247	1191305	22201TX120102XA\PARAFUSO	4
248	350A41104821	ESPACEADOR	16
249	1123422	23118TK120X\ARRUELA	5
250	350A41102723	PARAFUSO	16
251	1123420	23134TK120X\ARRUELA	16
252	1123389	22252TK120036X\PARAFUSO	4
253	1123416	23111TK120X\ARRUELA	4
254	1155105	22201TK120080X\PARAFUSO (TITANIO)	1
255	1123419	23119TK080X\ARRUELA	44
256	1123415	23111TK080X\ARRUELA	23
257	739924	23111AG050LE\ARRUELA PLANA	2
258	1605849	ECS2334BE120M\PORCA HEXAGONAL	4
259	1155105	22201TK120080X\PARAFUSO (TITANIO)	1
260	1123422	23118TK120X\ARRUELA	5
261	1191305	22201TX120102XA\PARAFUSO	4
262	1156350	22201TK080009X\PARAFUSO	48
263	1126792	23119TK120X\ARRUELA	2
264	1123335	22201TK060006X\PARAFUSO (TITANIO)	28
265	739431	22125BC050040L\PARAFUSO	2
266	739519	22201BC060006L\PARAFUSO	18
267	350A41104621	SAPATA DE PROTEÇÃO DIANTEIRA	2
268	739905	22731BC060020M\PARAFUSO	3
269	739923	23111AG040LE\ARRUELA	6
270	1226821	22141BC040006L\PARAFUSO	6
271	739914	22731BC080030M\PARAFUSO	1
272	350A75111721	CALÇO DE FRICÇÃO	1
273	350A27114220	ARRUELA DE ACO	4
274	739446	22125BC060046L\PARAFUSO	1
275	739532	22201BC060029L\PARAFUSO	1
276	355A27006020	LUVA DA BIELA DE COMPENSACAO	1
277	350A27114220	ARRUELA DE ACO	4
278	739532	22201BC060029L\PARAFUSO	2
279	59788	MS28775-010\JUNTA DE VEDAÇÃO	2
280	355A75137100	BASE DO COMPENSADOR DE ESFORCOS	1
281	739916	22731BC100057M\PARAFUSO	1
282	739927	23111AG080LE\ARRUELA DE AÇO	1
283	739916	22731BC100057M\PARAFUSO	1

AIRBUS | HELIBRAS

Item	PN	Descrição	Qtd
284	739910	22731BC060043M\PARAFUSO	1
285	355A27006520	ESPACEADOR	2
286	106586	MS35489-23\PASSA FIO	2
287	739413	22125BC040026L\PARAFUSO	4
288	783831	ASNA0044BC060L\PORCA	4
289	740048	23350AC040LE\ARRUELA	4
290	739924	23111AG050LE\ARRUELA PLANA	14
291	739754	22271BC050014L\PARAFUSO	14
292	1154028	ASN52320BH040N\PORCA	10
293	739923	23111AG040LE\ARRUELA	10
294	1105482	23116TK040X\ARRUELA (TITANIO)	10
295	95970	A0164TK040S010X\PARAFUSO	5
296	739782	22272BC040010L\PARAFUSO	5
297	350A25003702	TRAVA ESQUERDA DA PORTA	1
298	350A25003703	TRAVA DIREITA	1
299	739378	21217DC3208J\REBITE	4
300	350A25003537	TRILHO SUPERIOR ESQUERDO DA PORTA DESLIZ	1
301	350A25003538	TRILHO SUPERIOR DIREITO DA PORTA DESLIZA	1
302	738651	ASNA0077A403\REBITE	65
303	739377	21217DC3207J\REBITE	4
304	743813	ASNA0077A402\REBITE	6
305	739517	22201BC060004L\PARAFUSO	8
306	739939	23112AG060LE\ARRUELA	8
307	350A32106040	PARAFUSO	6
308	739941	23112AG080LE\ARRUELA PLANA	6
309	739927	23111AG080LE\ARRUELA DE AÇO	6
310	350A37113120	PARAFUSO ESPECIAL	6
311	350A84102720	PARAFUSO	2
312	739936	23111CA140\ARRUELA	4
313	1154012	ASNA0045BC140L\PORCA TRAVA CASTELADA	8
314	740043	23340AK2040LE\GRAMPO TRAVA	8
315	739568	22201BE060010L\PARAFUSO	12
316	739939	23112AG060LE\ARRUELA	12
317	739572	22201BE070012L\PARAFUSO	10
318	739926	23111AG070LE\ARRUELA	10
319	1152476	ASN52320BH070N\PORCA	10
320	330A54020628	DISCO FLECTOR	21
321	350A32106038	PARAFUSO	12
322	330A54021222	ARRUELA	12
323	350A35105620	ARRUELA	12
324	739934	23111CA080\ARRUELA PLANA	12
325	350A38102520	ARRUELA LONGITUDINAL	2
326	350A38102221	ARRUELA LATERAL	2

Item	PN	Descrição	Qtd
327	350A25100660	JUNTA	1
328	1174702	DHS751-160.58\PASSA-FIO	1,00
329	740695	52358CBD050N\PORCA	10
330	740695	52358CBD050N\PORCA	10
331	1194671	ECS2152DXJ2405\REBITE	20
332	350A08309820	CALCO	10
333	743813	ASNA0077A402\REBITE	10
334	1173416	ASNA0078A402X\REBITE	20
335	1153901	DHS435-100.05\PORCA	8
336	17792	SL854-M5F10C\PORCA	26
337	1285439	ASNA2154C02\FECHO COM MOLA SEM FECHADURA	16
338	1105471	23111TK050X\ARRUELA	32
339	541799	SL854-M5C7C\PORCA	26
340	1123331	22201TK050005X\PARAFUSO (TITANIO)	31
341	739368	21217DC2408J\REBITE	5
342	739368	21217DC2408J\REBITE	20
343	782840	ASNA0078A403\REBITE	4
344	350A25003723	RECEPTACULO EM ALUMINIO	1
345	350A25003722	RECEPTACULO	1
346	355A21053102	HASTE DE APOIO CAPO DO MOTOR	1
347	738681	A0019-0961M\TERMINAL DE RÓTULA	1
348	355A5830022001	SUPORTE	1
349	1173322	A0164TK050030X\PARAFUSO	1
350	350A21121820	ARRUELA	1
351	1044215	ASN52320CM050E\PORCA	1
352	350A5810072001	SUPORTE	2
353	350A77120402	OBTURADOR	1
354	350A21132010	PANEL,REAR LH	1
355	350A21132009	REVESTIMENTO DO PAINEL FRONTAL ESQUERDO	1
356	350A21132320	CARCAÇA SUPERIOR	1
357	350A21132220	CARCAÇA INFERIOR ESQUERDA	1
358	350A21132109	PAINEL FRONTAL	1
359	350A2113250501	PROTEÇÃO EQUIPADA	1
360	350A21132108	PAINEL TRASEIRO	1
361	60194	NSA55144-003\ARRUELA DE RETENCAO	4
362	1173705	NSA55132-101\PINO DE FIXAÇÃO RÁPIDA	4
363	739754	22271BC050014L\PARAFUSO	4
364	740675	52351CBD050N\PORCA	4
365	739793	22272BC050012L\PARAFUSO	18
366	739924	23111AG050LE\ARRUELA PLANA	18
367	1167503	133800L19\NZUS	41
368	350A21121820	ARRUELA	36
369	782635	4101NOIREP2X25\FITA DE BORRACHA	4

Item	PN	Descrição	Qtd
370	739793	22272BC050012L\PARAFUSO	9
371	739924	23111AG050LE\ARRUELA PLANA	9
372	761751	NSA55133-102\PINO DE FIXAÇÃO	2
373	690363	NSA55133-103\PINO DE FIXAÇÃO	2,00
374	60194	NSA55144-003\ARRUELA DE RETENCAO	4
375	686068	NSA55134-104\RECEPTACULO DE DZUS	4
376	739374	21217DC2417J\REBITE	8
377	761222	1533\PUXADOR DO DRENO	1
378	1154923	58-2-009\BRAÇADEIRA DE CABO	1
379	739498	22201BC050012L\PARAFUSO	1
380	739924	23111AG050LE\ARRUELA PLANA	1
381	1155104	52.1.106\UNIAO PARA FINS DIVERSOS	1
382	782657	C4908\BRACADEIRA DE FIXAÇÃO	1
383	1127625	N1,5-ALU\LUVA	1
384	739517	22201BC060004L\PARAFUSO	14
385	1105484	23116TK050X\ARRUELA	59
386	1105471	23111TK050X\ARRUELA	73
387	1126489	22201TK050003X\PARAFUSO	14
388	1155117	22201TK050007X\PARAFUSO (TITANIO)	3
389	1123332	22201TK050006X\PARAFUSO (TITANIO)	37
390	1080077	22201TK050004X\PARAFUSO (TITANIO)	4
391	350A2512362001	REFORCO CENTRAL DO PARABRISA	1
392	350A21102837	GUIA INFERIOR DIREITO	1
393	350A21102836	TRILHO INFERIOR ESQUERDO DA PORTA DESLIZ	1
394	739625	22208BC060016L\PARAFUSO	20
395	739623	22208BC060012L\PARAFUSO	10
396	686068	NSA55134-104\RECEPTACULO DE DZUS	40
397	350A23103021	ARRUELA (PLASTICO)	80
398	740787	NSA55144-101\ARRUELA DE RETENÇÃO	40
399	355A23201522	REBITE DE FIXAÇÃO RÁPIDA 6MM	4
400	355A23201520	DZU DE 4MM	36
401	350A77110720	ARRUELA DE FRICCAO	2
402	1105471	23111TK050X\ARRUELA	2
403	1123391	22251TK050056X\PARAFUSO	2
404	355A25201102	CAIXA DE VENTILAÇÃO	1
405	350A72072001	BOCAL DE VENTILAÇÃO	1
406	350A58165621	GRAMPO BI-PARTIDO	3
407	1123364	22271TK050014X\PARAFUSO	32
408	1123365	22271TK050016X\PARAFUSO	32
409	1105471	23111TK050X\ARRUELA	32
410	706A31690001	BATENTE	4
411	350A58011147	JUNTA DE AMIANTO	2
412	1242952	TAP/D/329BS\REBITE	34

Item	PN	Descrição	Qtd
413	65986	ASNA0113-24ADL\ARRUELA	68
414	350A58011148	JUNTA SUPERIOR DE AMIANTO	1
415	1242952	TAP/D/329BS\REBITE	12
416	65986	ASNA0113-24ADL\ARRUELA	24
417	739608	22208BC050008L\PARAFUSO	10
418	65986	ASNA0113-24ADL\ARRUELA	7
419	739610	22208BC050012L\PARAFUSO	10
420	739924	23111AG050LE\ARRUELA PLANA	10
421	350A23103020	ARRUELA	7
422	350A23104920	ARRUELA DE BORRACHA	7
423	60194	NSA55144-003\ARRUELA DE RETENCAO	7
424	1173708	NSA55132-105\PINO DE FIXAÇÃO RÁPIDA	7
425	1154955	22272TK050014X\PARAFUSO	4
426	1123384	22252TK050006X\PARAFUSO (TITANIO)	4
427	1105471	23111TK050X\ARRUELA	8
428	350A21131720	CALCO LAMINADO	4
429	739924	23111AG050LE\ARRUELA PLANA	8
430	706A31690000	BATENTE DO CAPÔ DO MOTOR	2
431	747720	A0164TK050024X\PARAFUSO	14
432	739950	23116AG050LE\ARRUELA	14
433	739623	22208BC060012L\PARAFUSO	1
434	740076	MRNZ03.0\ANEL DE LIGACAO	4
435	739985	23134AG060LE\ARRUELA	4,00
436	739623	22208BC060012L\PARAFUSO	4
437	350A21131802	CORDÃO COM TRAVA	4
438	739924	23111AG050LE\ARRUELA PLANA	8
439	1123381	22252BC050025L\PARAFUSO	8
440	350A21129820	BATENTE	16
441	739950	23116AG050LE\ARRUELA	4
442	739696	22252BC050014L\PARAFUSO	4
443	738652	ASNA0077E404\REBITE CEGO	2
444	1155265	21215DC4009J\REBITE	36
445	350A25109223	REFORCO INFERIOR DIREITO DA PORTA (ALUM)	1
446	739377	21217DC3207J\REBITE	3
447	739319	21215DC3207J\REBITE	9
448	350A58155122	JUNTA (AMIANTO)	1
449	350A58154123	JUNTA (AMIANTO)	1
450	350A58155022	ARRUELA JUNTA	1
451	350A58152426	JUNTA	2
452	350A58152425	JUNTA DE AMIANTO	1
453	738625	AD46\REBITE	9
454	738626	AD56\REBITE	2
455	738625	AD46\REBITE	44

Item	PN	Descrição	Qtd
456	740619	4454\BOCAL	8
457	739145	D4-56-400SS\MOLA DE ACO	8
458	739709	22256BC030012L\PARAFUSO	16
459	350A25130120	VIDRO DO FAROL	1
460	350A58010137	REFORCO	3
461	739366	21217DC2406J\REBITE	6
462	739322	21215DC3210J\REBITE	2
463	739318	21215DC3206J\REBITE	4
464	1155265	21215DC4009J\REBITE	80
465	1154028	ASNS52320BH040N\PORCA	4
466	739923	23111AG040LE\ARRUELA	4
467	739598	22208BC040008L\PARAFUSO	4
468	350A21137320	PUNHO ESQUERDO	1
469	350A21137321	PUNHO DIREITO	1
470	61952	ASNA0113-32ADL\ARRUELA	30
471	739320	21215DC3208J\REBITE DE ALUMINIO	12
472	782840	ASNA0078A403\REBITE	15
473	350A21123722	DEGRAU EMBUTIDO NA ESTRUT. TRASEIRA	2
474	739319	21215DC3207J\REBITE	50
475	739924	23111AG050LE\ARRUELA PLANA	3
476	739612	22208BC050014L\PARAFUSO	3
477	739437	22125BC060012L\PARAFUSO	1
478	60194	NSA55144-003\ARRUELA DE RETENCAO	22,00
479	350A54108421	JUNTA PARA VEDAÇÃO	1
480	740056	23350CA050\ARRUELA FRENO	1
481	1173896	ASNA0033H142\BRACADEIRA	1
482	753832	ASNA0033-082\BRACADEIRA DE FIXAÇÃO	2
483	706A34402018	MANGUEIRA	1
484	350A72032501	CAIXA DE ENTRADA DE AR	1
485	350A72100921	SELO DE VEDAÇÃO	2
486	113832	ASNA0033-060\BRACADEIRA DE FIXAÇÃO	1
487	350A72032524	TRAVA	1
488	350A72032725	TUBO	1
489	739924	23111AG050LE\ARRUELA PLANA	8
490	350A53106721	CARCACA DO RADIADOR	1
491	350A67451627	SUPORTE	1
492	350A53103920	ARRUELA	6
493	739525	22201BC060013L\PARAFUSO	2
494	739523	22201BC060010L\PARAFUSO	2
495	350A53103820	ESPACADOR	4
496	741066	993303-125-6\TRANCA DE METALIZACAO	2
497	739737	22256BC060014L\PARAFUSO	4
498	739541	22201BC060060L\PARAFUSO	4

Item	PN	Descrição	Qtd
499	739519	22201BC060006L\PARAFUSO	8
500	739924	23111AG050LE\ARRUELA PLANA	8
501	350A53105300	TRANÇA DE METALIZAÇÃO	1
502	350A53108400	TUBO EQUIPADO	2
503	1173890	ASNA0032H187\BRACADEIRA DE FIXAÇÃO	1
504	1165929	CA3200-22\TERMINAL	4
505	782659	ASNA0033-022\BRACADEIRA DE FIXAÇÃO	8
506	740099	CA3202-30\TERMINAL (ALUMINIO)	3
507	350A72100821	ESPACEADOR	1
508	739514	22201BC050054L\PARAFUSO	1
509	739537	22201BC060048L\PARAFUSO	2
510	15799	MS35489-10\PASSA FIO	4
511	1047828	ASNA0033-036\BRACADEIRA DE FIXAÇÃO	3
512	739967	23118AG060LE\ARRUELA	2
513	350A5310810110	RESERVATÓRIO DE ÓLEO EQUIPADO	1
514	350A55113720	BASE	1
515	704A34542021	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	1
516	1126774	22733BC080010M\PINO ROSCADO	2
517	739968	23118AG080LE\ARRUELA	2
518	739553	22201BC080020L\PARAFUSO	2
519	350A21127600	HASTE DE FIXACAO DO BERCO	2
520	350A13111421	CALÇO	2
521	350A13111421	CALÇO	4
522	739544	22201BC080006L\PARAFUSO	4
523	739927	23111AG080LE\ARRUELA DE AÇO	33
524	739546	22201BC080009L\PARAFUSO	16
525	739928	23111AG100LE\ARRUELA	4
526	110906	ASNA0033-028\BRACADEIRA DE FIXAÇÃO	3
527	1173944	ASNA0021-25G20\BRACADEIRA	3
528	739610	22208BC050012L\PARAFUSO	11
529	739924	23111AG050LE\ARRUELA PLANA	15
530	748437	105N21\BRACADEIRA DE FIXAÇÃO	1
531	740668	52350CBD050N\PORCA	1
532	1018967	E0637A24\TUBO CORRUGADO	2
533	741052	993101-105-5\TRANCA DE METALIZACAO	2
534	1172784	GAINA10X11,2\MALHA	0,5
535	741057	993101-205-5\TRANCA DE METALIZACAO	1
536	606431	MS29513-127\JUNTA DE VEDAÇÃO	1
537	1174484	SD16X21P\JUNTA DE VEDAÇÃO	2
538	741058	993101-255-5\TRANCA DE METALIZACAO	1
539	741054	993101-124-5\TRANCA DE METALIZACAO	1
540	1189392	CA3200-18\TERMINAL	6
541	782243	84904T075\FITA ESPIRAL	0,5

AIRBUS | HELIBRAS

Item	PN	Descrição	Qtd
542	1174699	85007-200-030\PASSA FIO	1
543	1506447	ECS2126DI14D160\TUBO	2
544	1173942	ASNA0021-25G16\BRACADEIRA	1
545	81388	ASNA0033-016\BRACADEIRA DE ALUMINIO*	2
546	1154020	ASNA0021-35G12\BRACADEIRA DE FIXAÇÃO	1
547	739619	22208BC050028L\PARAFUSO	1
548	350A72100822	ESPACADOR	1
549	1529510	82709-1\JUNTA DE VEDAÇÃO	1
550	350A52108620	BRAÇADEIRA DE MARCAÇÃO	1
551	1111190	DHS613-595.01\SELO DE VEDAÇÃO	2
552	739500	22201BC050015L\PARAFUSO	8
553	739504	22201BC050020L\PARAFUSO	10
554	739521	22201BC060008L\PARAFUSO	1
555	350A52107200	CONECTOR EM Y	1
556	782659	ASNA0033-022\BRACADEIRA DE FIXAÇÃO	1
557	1189392	CA3200-18\TERMINAL	6
558	1154020	ASNA0021-35G12\BRACADEIRA DE FIXAÇÃO	1
559	350A72100822	ESPACADOR	1
560	739619	22208BC050028L\PARAFUSO	1
561	739387	21217DC4011J\REBITE	15
562	41309	EN4201-040\ARRUELA	20
563	1173453	ASNA0077A504\REBITE	5
564	1170868	ASNA0021-35G40\BRACADEIRA DE FIXAÇÃO	2
565	350A72100822	ESPACADOR	3
566	739619	22208BC050028L\PARAFUSO	3
567	782659	ASNA0033-022\BRACADEIRA DE FIXAÇÃO	1
568	1111034	ASNA0033-067\BRACADEIRA DE FIXAÇÃO	1
569	706A34402234	TUBO DE VENTILACAO DE ENTRADA DE AR	1
570	739924	23111AG050LE\ARRUELA PLANA	5
571	739621	22208BC050038L\PARAFUSO	2
572	1174549	2,62X31,42-50D7\JUNTA DE VEDAÇÃO	1
573	1111034	ASNA0033-067\BRACADEIRA DE FIXAÇÃO	2
574	782659	ASNA0033-022\BRACADEIRA DE FIXAÇÃO	1
575	739256	1531\BOTÃO PUXADOR	1
576	738695	ASNA0021-15N05\BRACADEIRA	1
577	739924	23111AG050LE\ARRUELA PLANA	1
578	1123475	59282-004\PRENSA CABOS	1
579	782659	ASNA0033-022\BRACADEIRA DE FIXAÇÃO	3
580	1174699	85007-200-030\PASSA FIO	1
581	738685	ASNA0021-10N22\BRACADEIRA DE FIXAÇÃO	6
582	1110785	NSA5319-03-015\ PINO ELASTICO	1
583	1123437	90-21-31P\FERROLHO	1,00
584	1173235	22252TK050024X\PARAFUSO (TITANIO)	20

Item	PN	Descrição	Qtd
585	739924	23111AG050LE\ARRUELA PLANA	20
586	740076	MRNZ03.0\ANEL DE LIGACAO	1
587	350A21131803	CORDÃO COM TRAVA	3
588	739325	21215DC3215J\REBITE	3
589	1154955	22272TK050014X\PARAFUSO	4
590	1123384	22252TK050006X\PARAFUSO (TITANIO)	4
591	1105471	23111TK050X\ARRUELA	8
592	350A21131720	CALCO LAMINADO	4
593	739924	23111AG050LE\ARRUELA PLANA	8
594	706A31690000	BATENTE DO CAPÔ DO MOTOR	2
595	747720	A0164TK050024X\PARAFUSO	14
596	739950	23116AG050LE\ARRUELA	14
597	739623	22208BC060012L\PARAFUSO	1
598	739365	21217DC2405J\REBITE (VER N5548300105)	10
599	350A61151621	PLAQUETA	2
600	1123319	22201BC060040L\PARAFUSO	2
601	739662	22220BC060015L\PARAFUSO	4
602	782659	ASNA0033-022\BRACADEIRA DE FIXAÇÃO	6
603	1165929	CA3200-22\TERMINAL	8
604	350A7510350001	CONJUNTO DO TANQUE HIDRAULICO *	1
605	739530	22201BC060024L\PARAFUSO	12
606	739275	18XF120BS\BRACADEIRA DE FIXAÇÃO	2
607	750239	ASNA0045BC100L\PORCA	2
608	739977	23119AG100LE\ARRUELA DE CALCO	2
609	350A51101320	RONDELLE	2
610	350A51200520	ABSORVEDOR DE CHOQUE P/MOTOR	2
611	739519	22201BC060006L\PARAFUSO	8
612	739719	22256BC040016L\PARAFUSO	8
613	350A89103928	ESPAÇADOR	4
614	739989	23134AG140LE\ARRUELA	2
615	739844	22437BC140L\PORCA	2
616	739418	22125BC050014L\PARAFUSO	6
617	739924	23111AG050LE\ARRUELA PLANA	6
618	1191472	22209BC060014L\PARAFUSO	6
619	740001	23201AM0100T\ANEL TRAVA	4
620	350A2715780402	ARVORE DE CONJUGACAO	1
621	350A0810410071	KIT DE EXTINÇÃO DE FOGO DA CABINE DO HEL	1
622	704A42713033	BRACO LIMPADOR DE PARABRISA	2
623	1077670	ASNA0134-10E\ROLAMENTO SELADO	2
624	1105846	993303-175-6\TRANCA DE METALIZACAO	1
625	350A2715610301	SUPORTE DO GUINHOL LATERAL	1
626	350A27219000	BIELA ELASTICA DO COMANDO DO PA	1
627	350A27116500	BIELA DE CONTROLE DIRECIONAL	4

Item	PN	Descrição	Qtd
628	365A54205335	SUporte	1
629	350A54020162	TUBO	1
630	110906	ASNA0033-028\BRACADEIRA DE FIXAÇÃO	2
631	739950	23116AG050LE\ARRUELA	8
632	2360	22201CM050003E\PARAFUSO	8
633	1044215	ASN52320CM050E\PORCA	3
634	739924	23111AG050LE\ARRUELA PLANA	3
635	2360	22201CM050003E\PARAFUSO	3
636	1173899	ASNA0021-11N08\BRACADEIRA	1
637	1174054	NSA5522-011-022\BRACADEIRA	2
638	365A54205322	MANGUEIRA	1
639	350A5402450101	TUBO DE DRENO DO MOTOR	1
640	1044215	ASN52320CM050E\PORCA	4
641	739609	22208BC050010L\PARAFUSO	5
642	1105641	EN4113S15NH\BRACADEIRA DE FIXAÇÃO	1
643	739924	23111AG050LE\ARRUELA PLANA	5
644	740771	55S15\BRACADEIRA	4
645	350A54024720	MANGUEIRA RIGIDA DE OLEO	1
646	350A27160320	ESPACEADOR	1
647	350A32308320	ARRUELA	1
648	350A21134836	CHAPA DE PROTECAO DA PORTA DIREITA	1
649	738625	AD46\REBITE	56
650	738626	AD56\REBITE	2
651	350A21121820	ARRUELA	14
652	350A2110273051	PLACA DE FRICÇÃO	2
653	350A21102751	TRAVA DIANTEIRA DIREITA	1
654	350A21102752	BATENTE DIANTEIRO ESQUERDO	1
655	350A21133520	PLACA SUPORTE	2
656	738634	AJ4-95\PINO DE FIXAÇÃO RAPIDA	2
657	738978	D4-GP4\ARRUELA TRAVA DE DZUS	4
658	738639	AJ5-100\PINO DE FIXAÇÃO RÁPIDA	2
659	17656	GP5\ARRUELA DE RETENÇÃO	4
660	1111537	85007-130-015\PASSA FIO	10
661	739610	22208BC050012L\PARAFUSO	15
662	1936591	IG4006-4910\BRAÇADEIRA	15
663	350A34103120	ANEL BI-PARTIDO	2
664	350A34103021	PARAFUSO	1
665	350A21102706	CAIXA ESQUERDA	1
666	782840	ASNA0078A403\REBITE	3
667	738633	AJ4-110\PINO DE FIXAÇÃO RÁPIDA	2
668	738978	D4-GP4\ARRUELA TRAVA DE DZUS	4
669	738639	AJ5-100\PINO DE FIXAÇÃO RÁPIDA	2
670	17656	GP5\ARRUELA DE RETENÇÃO	4

Item	PN	Descrição	Qtd
671	1648512	D4-99-138-070AV\PINO DE FIXAÇÃO	4
672	706A31670018	ARRUELA TRAVA (PLASTICO)	16
673	1126250	2X25-31B6\FAIXA PLASTICA 2X25-31B6	0,06
674	739659	22220BC050020L\PARAFUSO	4
675	739924	23111AG050LE\ARRUELA PLANA	5
676	739924	23111AG050LE\ARRUELA PLANA	2
677	739429	22125BC050036L\PARAFUSO	2
678	739924	23111AG050LE\ARRUELA PLANA	8
679	739646	22209BC050008L\PARAFUSO	8
680	365A57125320	FLANGE	2
681	1126021	463-83018-11\CONTRA-PLACA SUP. DIR.	1
682	1126022	463-83018-9\CONTRA-PLACA SUP. ESQ.	1
683	739757	22271BC050020L\PARAFUSO	8
684	739924	23111AG050LE\ARRUELA PLANA	8

FL 27 8



HELICOPTERS

Airbus amber

Sebastien Bonnaffoux
T +33 442 859848
E sebastien.bonnatfoux@airbus.com

Our ref: Carta EBLB N° 4.22.042 SB.

À atenção do Lt Coronel RODRIGO DO VALLE
MACÉDO

Chefe da Comissão de Fiscalização de Material
de Aviação do Exército na França

06 September 2022

Assunto: Recuperação do helicóptero Fennec EB-1002

Referências: Oferta Comercial Nº OC9071A/2022, de 11 abril de 2022, da Helibras.

Prezado senhor,

Ao cumprimentá-lo, passamos a tratar sobre a recuperação da aeronave Fennec EB-1002, para a qual a subsidiária da AIRBUS HELICOPTERS no Brasil, Helibras, apresentou à DMAvEx a Oferta Comercial Nº OC9071A/2022 para recuperação e retorno à operação.

Em função do incidente ocorrido com a aeronave e do status da mesma, as seguintes atividades são necessárias para que a mesma possa retornar à operação na condição aeronavegável.

- Execução dos reparos estruturais, cumprindo as diretrizes técnicas das RDAS – "Repair Design Approval Sheet", que foram emitidas pela AIRBUS HELICOPTERS;
- Remontagem da aeronave, com os conjuntos, equipamentos e peças que não estão instalados na aeronave;
- Realização da inspeção A/T e demais inspeções vencidas, bem como a aplicação de Boletins de Serviço Mandatórios e Diretrizes de Aeronavegabilidade;
- Correções de discrepâncias, em função da necessidade e aprovação do cliente;
- Execução dos ensaios em solo e em voo;
- Fechamento da documentação técnica, a qual permitirá o retorno ao serviço da aeronave na condição aeronavegável.

NOTA: Conforme definido no Termo Aditivo Nº 03 do Contrato No 220/2009-COLOG/DMAvEx, de forma que a EB-1002 atinja o mesmo nível de modernização atual da frota, encontra-se parcialmente executado o retrofit dos RMS / GPS / Rádio V/UHF Talon, que somente poderá

Airbus amber

ser concluído quando a aeronave estiver adequadamente remontada, e cujos os testes funcionais e operacionais demonstrarem a aeronavegabilidade da aeronave.

Em complemento, informamos que para a execução dos serviços de reconstrução da aeronave EB-1002, são necessárias intervenções cujas previsões não constam nos Cartões de Trabalho ordinários, da Documentação Técnica normal da aeronave, devido à condição de acidentada em que se encontra.

Para estes serviços, o meio empregado é o RDAS – “Repair Design Approval Sheet”, documentação técnica de engenharia, estabelecida pela AIRBUS HELICOPTERS para orientar a recuperação de cada aeronave acidentada, de acordo com sua condição particular e específica, que apresenta as tarefas a serem executadas quando há discrepância não apontada nos Cartões de Trabalho normais.

O plano de recuperação da aeronave acidentada é executado em coordenação com as inspeções normais, previstas para o ciclo de vida do material, nos seus vencimentos, de acordo com o Programa de Manutenção Recomendado (MSM – Master Servicing Manual), o que exige a execução dos dois de forma coordenada, o que os torna indissociáveis.

A confecção, autorização, aprovação e execução das fichas de reparo necessárias (RDAS) somente ocorre com a anuência desta Empresa, AIRBUS HELICOPTERS, que é executada com exclusividade, no Brasil, pela Helibras.

Do exposto, cabe à AIRBUS HELICOPTERS declarar que o não cumprimento desse processo afeta a certificação de aeronavegabilidade do produto, com perda da garantia dos serviços realizados, uma vez que a eficácia do RDAS somente pode ser verificada no momento em que a aeronave tiver condições de voo.

Permanecemos à disposição para quaisquer informações que se façam necessárias e reiteramos os nossos protestos de estima consideração.

Atenciosamente,



Sébastien Bonnaffoux.



FL 25 8

ANAC
AGÊNCIA NACIONAL
DE AVIACÃO CIVIL

(BRAZILIAN CIVIL AVIATION AUTHORITY)

CERTIFICADO DE ORGANIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO
(MAINTENANCE ORGANIZATION CERTIFICATE)

COM Nº8004-01/ANAC (MAINTENANCE ORGANIZATION CERTIFICATE No. 8004-01/ANAC)

BASE DE CERTIFICAÇÃO (CERTIFICATION BASIS) RBAC 145

Este Certificado, emitido em favor de **HELIBRAS - HELICOPTEROS DO BRASIL S/A**, cujas instalações estão localizadas na AVENIDA SANTOS DUMONT, 200 - ITAJUBÁ - MG, CEP 37504-900 e nos demais endereços constantes nas Especificações Operativas emitidas para cada base de manutenção, atesta que essa organização, tendo cumprido os requisitos estabelecidos nos Regulamentos Brasileiros de Homologação Aeronáutica (RBHA) e Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil (RBAC), relacionados com o estabelecimento de uma Organização de Manutenção Aeronáutica, está autorizada a executar: (*This Certificate is issued to **HELIBRAS - HELICOPTEROS DO BRASIL S/A**, whose business address is AVENIDA SANTOS DUMONT, 200 - ITAJUBÁ - MG, CEP 37504-900 and the additional addresses in Operations Specifications issued for each maintenance base, upon finding that this organization complies with the requirements established in the Brazilian Aeronautical Certification Regulations (RBHA) and Brazilian Civil Aviation Regulations (RBAC) relating to the establishment of an Aeronautical Maintenance Organization, is authorized to perform:*)

- **Categoria Célula Classe 2** - Manutenção, manutenção preventiva e alteração de aeronaves fabricadas com material composto, com peso máximo de decolagem aprovado acima de 12500 lbf (5670 kgf) no caso de aviões ou 6018 lbf (2730 kgf) no caso de helicópteros, conforme as Especificações Operativas da Organização de Manutenção. (*Airframe rating Class 2 – maintenance, preventive maintenance and alteration of aircraft made with composite material, with maximum takeoff weight of more than 12500 lbf (5670 kgf) in case of aircraft, or 6018 lbf (2730 kgf) in case of rotorcraft, according to the Maintenance Organization Operations Specifications*)
- **Categoria Célula Classe 3** - Manutenção, manutenção preventiva e alteração de aeronaves fabricadas em estrutura metálica, com peso máximo de decolagem aprovado até 12500 lbf (5670 kgf) no caso de aviões ou 6018 lbf (2730 kgf) no caso de helicópteros, conforme as Especificações Operativas da Organização de Manutenção. (*Airframe rating Class 3 – maintenance, preventive maintenance and alteration of metal structure's aircraft, with maximum takeoff weight of 12500 lbf (5670 kgf) or less in case of aircraft, or 6018 lbf (2730 kgf) in case of rotorcraft, according to the Maintenance Organization Operations Specifications*)
- **Categoria Célula Classe 4** - Manutenção, manutenção preventiva e alterações de aeronaves fabricadas de estrutura metálica com peso máximo de decolagem aprovado acima de 12500 lbf (5670 kgf) no caso de aviões ou 6018 lbf (2730 kgf) no caso de helicópteros, conforme as Especificações Operativas da Organização de Manutenção. (*Airframe rating Class 4 – maintenance, preventive maintenance and alteration of metal structure's aircraft with maximum takeoff weight of more than 12500 lbf (5670 kgf) in case of aircraft, or 6018 lbf (2730 kgf) in case of rotorcraft, according to the Maintenance Organization Operations Specifications*)
- **Categoria Motor Classe 3** - Manutenção, manutenção preventiva e alteração de motores a turbina, conforme as Especificações Operativas da Organização de Manutenção. (*Powerplant rating Class 3 – maintenance, preventive maintenance and alteration of turbine engines, according to the Maintenance Organization Operations Specifications*)



(BRAZILIAN CIVIL AVIATION AUTHORITY)

CERTIFICADO DE ORGANIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO
(MAINTENANCE ORGANIZATION CERTIFICATE)

COM Nº8004-01/ANAC (MAINTENANCE ORGANIZATION CERTIFICATE No. 8004-01/ANAC)

BASE DE CERTIFICAÇÃO (CERTIFICATION BASIS) RBAC 145

- **Categoria Rádio Classe 1** - Manutenção, manutenção preventiva e alteração de equipamentos de comunicação, conforme as Especificações Operativas da Organização de Manutenção. (*Radio rating Class 1 – maintenance, preventive maintenance and alteration of communication equipments, according to the Maintenance Organization Operations Specifications*)
- **Categoria Rádio Classe 2** - Manutenção, manutenção preventiva e alteração de equipamentos de navegação, conforme as Especificações Operativas da Organização de Manutenção. (*Radio rating Class 2 – maintenance, preventive maintenance and alteration of navigation equipments, according to the Maintenance Organization Operations Specifications*)
- **Categoria Rádio Classe 3** - Manutenção, manutenção preventiva e alteração de equipamentos de radar, conforme as Especificações Operativas da Organização de Manutenção. (*Radio rating Class 3 – maintenance, preventive maintenance and alteration of radar equipments, according to the Maintenance Organization Operations Specifications*)
- **Categoria Instrumento Classe 2** - Manutenção, manutenção preventiva e alteração de instrumentos elétricos, conforme as Especificações Operativas da Organização de Manutenção. (*Instrument rating Class 2 - maintenance, preventive maintenance and alteration of electrical instruments, according to the Maintenance Organization Operations Specifications*)
- **Categoria Instrumento Classe 3** - Manutenção, manutenção preventiva e alteração de instrumentos giroscópicos, conforme as Especificações Operativas da Organização de Manutenção. (*Instrument rating Class 3 - maintenance, preventive maintenance and alteration of gyroscopic instruments, according to the Maintenance Organization Operations Specifications*)
- **Categoria Instrumento Classe 4** - Manutenção, manutenção preventiva e alteração de instrumentos eletrônicos, conforme as Especificações Operativas da Organização de Manutenção. (*Instrument rating Class 4 - maintenance, preventive maintenance and alteration of electronic instruments, according to the Maintenance Organization Operations Specifications*)
- **Categoria Acessório Classe 1** - Manutenção, manutenção preventiva e alteração de acessórios mecânicos, conforme as Especificações Operativas da Organização de Manutenção. (*Accessory rating Class 1 - maintenance, preventive maintenance and alteration of mechanical accessories, according to the Maintenance Organization Operations Specifications*)
- **Categoria Acessório Classe 2** - Manutenção, manutenção preventiva e alteração de acessórios elétricos, conforme as Especificações Operativas da Organização de Manutenção. (*Accessory rating Class 2 - maintenance, preventive maintenance and alteration of electrical accessories, according to the Maintenance Organization Operations Specifications*)
- **Categoria Acessório Classe 3** - Manutenção, manutenção preventiva e alteração de acessórios eletrônicos, conforme as Especificações Operativas da Organização de Manutenção. (*Accessory rating Class 3 - maintenance, preventive maintenance and alteration of electronic accessories, according to the Maintenance Organization Operations Specifications*)



FL 26 8

ANAC
AGÊNCIA NACIONAL
DE AVIACÃO CIVIL

(BRAZILIAN CIVIL AVIATION AUTHORITY)

**CERTIFICADO DE ORGANIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO
(MAINTENANCE ORGANIZATION CERTIFICATE)**

COM N°8004-01/ANAC (MAINTENANCE ORGANIZATION CERTIFICATE No. 8004-01/ANAC)

BASE DE CERTIFICAÇÃO (CERTIFICATION BASIS) RBAC 145

- **Categoria Serviços Especializados Classe Única** – Atividades específicas de execução de manutenção, conforme Especificações Operativas da Organização de Manutenção. (*Specialized service rating Class Unique – specific activities of maintenance execution, according to the Maintenance Organization Operations Specifications*)

Este Certificado, cujos dados são complementados pelas Especificações Operativas da Organização de Manutenção e respectiva Lista de Capacidade, conforme aplicável, é intransferível, e qualquer grande mudança de localização, adição, alteração ou diminuição de capacidade, ou mudança da razão social ou denominação social, deverá ser comunicada à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC conforme os prazos estabelecidos no RBAC 145. (*This Certificate, whose complementary data are in the Maintenance Organization Operations Specifications and its attachment Capability List, if applicable, is not transferable and any major change in the location, add, amend or reduction of capability, or change of corporate name, shall be reported to the Brazilian Civil Aviation Authority – ANAC according the terms defined in RBAC 145.*) .

DURAÇÃO: Este Certificado é válido até que seja devolvido por seu detentor, ou que seja suspenso ou cassado pela ANAC. (*Expiration date: This Certificate shall continue in effect up to be returned by the holder, canceled or suspended by ANAC.*)

DATA DA EMISSÃO: Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2015: (*Date issued: Rio de Janeiro, February 19th, 2015.*)

ROBSON RIBEIRO DA SILVA
Gerente Técnico de Aeronavegabilidade (GTAR-RJ)
(Airworthiness Manager)

Data e hora da consulta: 23/10/2023 09:54

Usuário: ***.730.827-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
160069	CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.452/0250-09	Q G EX - BL C - 2. PAV SETOR MILITAR URBANO	70630-901
Município	UF Telefone	
BRASILIA	DF (61) 3415-6634/5570/4025/4606	

Ano	Tipo	Número
2023	NE	674

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171473	1000000000	339030	160504	E4AVSUNAERO

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
04/10/2023	Global	64478.000335/2023-07	0,0000	2.709.141,18

Favorecido

Código	Nome	CEP
20.367.629/0001-81	HELICOPTEROS DO BRASIL S/A	
Endereço		37504-900
SANTOS DUMONT 200 S/N DISTRITO INDUSTRIAL		
Município	UF Telefone	
ITAJUBA	MG 35 2143-4041	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
167	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021		74	-	I	-

Descrição

CMAVEX- PEÇAS DE AVIAÇÃO PARA REPARO ESTRUTURAL E INSPEÇÃO DA AERONAVE ACIDENTADA MODELO AS550A2, EB-1002, DA AVIAÇÃO DO EXÉRCITO (AVEX)-CONFORME DIEX NR 522-SEÇ CONTR/DPC/CHMAVEX, 10/07/2023 REQUISIÇÃO NR 2023.002-DPC/ DMAVEX, 06/07/2023 E DIEX Nº 708-SEÇ ORÇ FIN/DPC/CMAVEX, 13/09/2023-CONTRATO NR 091/2023-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NR 043/2023-ITEM NR 02-2023NC416707 E 2023NC418991-ICE409123.

Local da Entrega

A DEFINIR, CONFORME CONTRATO NR 091/2023-COEX/CMAVEX/HELIBRAS.

Informação Complementar

16006907000432023 - UASG Minuta: 160069

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 23/10/2023 09:54
Usuário: ***.730.827-**
Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	2.709.141,18

Subelemento 32 - SUPRIMENTO DE AVIACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00002 - PECAS E COMPONENTES - AERONAVE/VEICULO ESPACIAL/SATELITE, TIPO TREM DE POUSO, APLICAÇÃO AERONAVE AS365K PANTERA, REFERÊNCIA 18785-100-02	2.709.141,18

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04/10/2023	Inclusão	1,00000	2.709.141,1800	2.709.141,18

Assinaturas

Ordenador de Despesa
MARCIO ROCHA CRUZ
***.718.948-**
06/10/2023 11:21:54

Responsável pela Nota de Empenho
ORLANDO JOSÉ MACHADO JUNIOR
***.721.477-**
04/10/2023 16:33:16

Data e hora da consulta: 23/10/2023 09:54
Usuário: ***.730.827-**
Impressão Completa

Nota de Empenho**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
160069	CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.452/0250-09	Q G EX - BL C - 2. PAV SETOR MILITAR URBANO	70630-901
Município	UF Telefone	
BRASILIA	DF (61) 3415-6634/5570/4025/4606	

Ano	Tipo	Número
2023	NE	675

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171473	1000000000	339039	160504	E4AVSUNAERO

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
04/10/2023	Estimativo	64478.000335/2023-07	0,0000	2.670.832,60

Favorecido

Código	Nome	CEP
20.367.629/0001-81	HELICOPTEROS DO BRASIL S/A	
Endereço		37504-900
SANTOS DUMONT 200 S/N DISTRITO INDUSTRIAL		
Município	UF Telefone	
ITAJUBA	MG 35 2143-4041	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
167	INEXIGIBILIDADE	74	-	I	-
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

CMAVEX-SERVIÇO DE REPARO ESTRUTURAL E INSPEÇÃO DA AERONAVE ACIDENTADA MODELO AS550A2, EB-1002, DA AVIAÇÃO DO EXÉRCITO (AVEX)-CONFORME DIEX NR 522-SEÇ CONTR/DPC/CHMAVEX, 10/07/2023 REQUISIÇÃO NR 2023.002-DPC/ DMAVEX, 06/07/2023 E DIEX Nº 708-SEÇ ORÇ FIN/DPC/CMAVEX, 13/09/2023-CONTRATO NR 091/2023-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NR 043/2023-ITEM NR 02-2023NC416706 E 2023NC418990-ICE409123

Local da Entrega

A DEFINIR, CONFORME CONTRATO NR 091/2023-COEX/CMAVEX/HELIBRAS.

Informação Complementar

16006907000432023 - UASG Minuta: 160069

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 23/10/2023 09:54
Usuário: ***.730.827-**
Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	2.670.832,60

Subelemento 85 - SERVICOS EM ITENS REPARAVEIS DE AVIACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Serviço de reparo estrutural e inspeção, visando o restabelecimento das condições de aeronavegabilidade (inspeções necessárias para retorno à condição de voo), após acidente da aeronave modelo AS550A2, EB-1002 da Aviação do Exército(AvEx), conforme Oferta Comercial nº OC8319C/2022-V2,de 04 de novembro de 2022.	2.670.832,60

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04/10/2023	Inclusão	1,00000	2.670.832,6000	2.670.832,60

Assinaturas**Ordenador de Despesa**

MARCIO ROCHA CRUZ

***.718.948-**

06/10/2023 11:21:54

Responsável pela Nota de Empenho

ORLANDO JOSÉ MACHADO JUNIOR

***.721.477-**

04/10/2023 16:33:28